

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 1 / 048

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

### Municípios

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére.....                     | 2  |
| Prefeitura Municipal de Barracão.....                   | 5  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....    | 12 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste..... | 18 |
| Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....     | 23 |
| Prefeitura Municipal de Palmas.....                     | 24 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita.....                  | 29 |
| Prefeitura Municipal de São João.....                   | 34 |
| Prefeitura Municipal de Verê.....                       | 41 |
| Câmara Municipal de Verê.....                           | 43 |

### Associação

|           |    |
|-----------|----|
| ARSS..... | 48 |
|-----------|----|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### LEI Nº 2425/2026

Cria as Funções Gratificadas de Chefe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de Chefe da Direção Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.859/2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

Considerando a Lei Municipal nº 2.416, de 14 de julho de 2026, que reestruturou o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

Considerando a necessidade de disciplinar o exercício das funções de direção e coordenação da COMPDEC por servidores efetivos do quadro permanente do Município; Art. 1º–Ficam criadas as Funções Gratificadas de Chefe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de Chefe da Direção Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, vinculadas administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sem prejuízo da subordinação funcional da COMPDEC ao Gabinete do Prefeito, na forma da Lei Municipal nº 2.416/2026.

Art. 2º–As funções gratificadas de que trata esta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – São atribuições do Chefe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as ações municipais de proteção e defesa civil, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

II – Representar tecnicamente o Município perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;

III – Promover a integração das Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de apoio nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

IV – Coordenar a elaboração, atualização, implantação e execução do Plano Municipal de Contingência – PLANCON e demais planos relacionados à gestão de riscos e desastres;

V – Coordenar o mapeamento, cadastramento, monitoramento e atualização das áreas de risco existentes no Município;

VI – Promover estudos técnicos destinados à redução de riscos de desastres e à implementação de medidas preventivas;

VII – Coordenar a elaboração de pareceres, laudos, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao reconhecimento municipal, estadual e federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

VIII – Acompanhar e supervisionar o correto cadastramento das ocorrências e dos formulários nos sistemas oficiais da Defesa Civil, inclusive S2ID, SISDC ou outros que vierem a substituí-los;

IX – Administrar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle interno;

X – Coordenar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XI – Promover programas permanentes de capacitação, treinamento, educação preventiva e conscientização da população;

XII – Articular a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e privados relacionados à proteção e defesa civil;

XIII – Coordenar a elaboração dos planos de trabalho necessários à obtenção de recursos estaduais e federais destinados às ações de proteção e defesa civil;

XIV – Exercer outras atribuições compatíveis com a função previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º – São atribuições do Chefe da Direção Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenar operacionalmente as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação desenvolvidas pela COMPDEC;

II – Organizar, orientar e supervisionar as equipes de campo durante ocorrências, operações emergenciais e ações preventivas;

III – Coordenar as vistorias técnicas em áreas de risco, edificações, encostas, cursos d'água e demais locais sujeitos à ocorrência de desastres;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução das medidas preventivas determinadas pela Coordenadoria Municipal;

V – Coordenar a logística de distribuição de ajuda humanitária, equipamentos, materiais e suprimentos destinados às populações atingidas;

VI – Manter controle permanente sobre equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e materiais empregados nas ações da Defesa Civil;

VII – Apoiar a implantação, capacitação e funcionamento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;

VIII – Manter articulação operacional com o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, SAMU, órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e demais instituições envolvidas nas ações de resposta;

IX – Supervisionar os procedimentos operacionais relativos às evacuações preventivas, interdições de áreas de risco e atendimento às populações afetadas;

X – Elaborar relatórios operacionais, levantamentos de danos, registros fotográficos e demais documentos técnicos necessários às ações da COMPDEC;

XI – Auxiliar o Coordenador Municipal na execução do Plano Municipal de Contingência e dos planos operacionais específicos;

XII – Permanecer em regime de disponibilidade para atuação em ocorrências emergenciais, quando convocado;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Coordenador Municipal ou previstas na legislação aplicável.

Art. 5º–Ficam instituídas as gratificações pelo exercício das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, passando o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.859/2019 a vigorar acrescido das seguintes funções:

### ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CARGO                                                                                        | GRATIFICAÇÃO           | VAGAS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|
| Chefe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC                        | 40% sobre o vencimento | 01    |
| Chefe da Direção Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC | 20% sobre o vencimento | 01    |

Art. 6º – Às Funções Gratificadas criadas por esta Lei aplicam-se as disposições do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.859, de 2019.

Art. 7º – As funções de que trata esta Lei serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor, observada a compatibilidade de horários e as necessidades da Administração.

Art. 8º–As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471261

### LEI Nº 2426/2026

Dispõe sobre a regularização de incentivos industriais concedidos em regime de comodato, instituindo o Programa Especial de Regularização dos Barracões Industriais no Município de Ampére/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO PRAZO DE ADESÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização dos Barracões Industriais cedidos em comodato pelo Município de Ampére.

Art. 2º Esta Lei estabelece os procedimentos para a regularização de termos de incentivo industrial relativos a barracões concedidos pelo Município de Ampére em regime de comodato, nos casos de encerramento, rescisão, desistência ou descumprimento das contrapartidas legais pelas empresas beneficiárias.

Art. 3º Serão abrangidos por esta lei, os beneficiários dos comodatos de barracões que deixaram de devolver o imóvel no prazo previsto no contrato, os quais poderão regularizar sua situação mediante indenização correspondente ao valor da área construída ocupada.

Art. 4º O prazo limite para a empresa beneficiária requerer a adesão ao programa de regularização previsto nesta Lei encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto fundamentado, prorrogar o prazo previsto no caput deste artigo por até, no máximo, 90 (noventa) dias.

### CAPÍTULO II – DA CONVERSÃO DA METRAGEM VIA ORÇAMENTOS

Art. 5º A mensuração do valor pecuniário correspondente à metragem quadrada do barracão industrial objeto de regularização será apurada mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos detalhados, emitidos por empresas do ramo.

Art. 6º O valor final da conversão monetária a ser ressarcido ao Erário corresponderá à média aritmética simples entre os 3 (três) orçamentos válidos apresentados.

### CAPÍTULO III – DO RESSARCIMENTO E CONDICIONANTES DE PAGAMENTO

Art. 7º O montante apurado na forma do arts. 5º e 6º desta Lei poderá ser pago ao Município de Ampére:

I – à vista, pelo valor da média aritmética dos orçamentos;

II – em até 36 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA.

Parágrafo único: Em sendo de forma parcelada, a primeira parcela terá vencimento para 30 (trinta) dias após a formalização do Termo de Regularização.

Art. 8º O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das parcelas implicará o vencimento antecipado de toda a dívida restante, incidindo multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º O não pagamento ou o descumprimento do Termo de Regularização ensejará a imediata inscrição do valor remanescente na Dívida Ativa do Município de Ampére e o ajuizamento da respectiva Ação de Execução Fiscal, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais para a reintegração de posse do imóvel público.

Art. 10 As empresas beneficiadas por esta lei ficam impedidas de receber novos incentivos do Município até a quitação total do débito.

Art. 11 Para as empresas já beneficiadas solicitarem novo incentivo, deverão apresentar certidão negativa emitida pelo Setor de Tributação do Município de Ampére.

### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os recursos arrecadados por força do cumprimento desta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal voltada a concessão de novos incentivos industriais no Município de Ampére, autorizados pelo Legislativo.

Art. 13 O valor apurado constituirá crédito não tributário do Município.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471262

## PORTARIA Nº 550/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE

Art.1º–EXONERAR a pedido, a servidora Paloma Batista Carbonera, matrícula nº 3176, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471229

## PORTARIA Nº 551/2026

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, Douglas Diems Morockoski Potrich, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º–Designar o Servidor Público Municipal Volnei Binelo de Campos, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 7.706.521-0 e CPF nº 031.373.129-22 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Semana Farroupilha.

Art. 2º–Designar a Servidora Pública Municipal Patricia Taschin Popiolek, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 8.444.283-6 e CPF nº 052.334.719-73 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Semana Farroupilha.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471260

## TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo Licitatório nº: PR28/2026 (Pregão Eletrônico nº 90028/2026)

Contratos Anulados: 171/2026 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.823.601/0001-71, e 172/2026 JR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.998.970/0001-40,

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, proposta nº 002606/2026 e convênio nº 992649/2026–MAPA.

O Prefeito Municipal de Ampére, Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em estrito cumprimento ao Art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a anulação integral do Processo Licitatório nº PR28/2026 (Pregão Eletrônico nº 90028/2026), formalizada pelo Termo de Anulação emitido em 11/09/2026, motivada por vício insanável no Termo de Referência, que estava em desconformidade com o Plano de Aplicação do Convênio Federal nº 992649/2026 (MAPA);

CONSIDERANDO o Parecer nº 1162/2026 emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que rejeitou o registro do processo licitatório na plataforma Transferegov devido ao cadastro de itens com quantidades e valores divergentes do pactuado originalmente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a declaração de nulidade do procedimento licitatório induz, obrigatoriamente, à anulação dos contratos dele decorrentes, operando efeitos ex tunc (retroativos);

RESOLVE:

Art. 1º–DECLARAR A NULIDADE E ANULAR o Contrato Administrativo nº 171/2026, firmado com a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA, e o Contrato Administrativo nº 172/2026, firmado com a empresa JR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, ambos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90028/2026.

Art. 2º–Determinar a publicação do extrato deste Termo de Anulação.

Ampére–PR, 14 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod471263

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ATA 01

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, situada na Rua Maringá, nº 279, reuniram-se na sala de reunião os membros da Comissão de licitações, designados nos termos da Portaria nº 77/2026, publicada em 10 de fevereiro de 2026, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação das empresas interessadas no edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011, conforme necessidade da administração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público/credenciamento Nº 05/2026 e seus anexos. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 13 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br).

Durante o período de 13/08/2026 à 04/09/2026, foram recebidos os envelopes de habilitação relacionados abaixo:

ARISTANI CARLOS ANGONESE CPF Nº 015.404.509-88, PAMELA CRISTINA APPEL CHIODELLI CPF 083.885.109-67, MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA CNPJ 58.131.100/0001-37, HONORIO ANTONIO CECCONI CPF 034.268.749-20.

Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação, verificados os documentos apresentados segue apontamentos:

ARISTANI CARLOS ANGONESE CPF Nº 015.404.509-88, a licitante apresentou toda a documentação exigida ficando habilitada para o item 02.

MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA CNPJ 58.131.100/0001-37, a mesma apresentou sua documentação particular, todavia, sendo esta a beneficiária, e não a proprietária do imóvel, desta forma fica inabilitada.

HONORIO ANTONIO CECCONI CPF 034.268.749-20, a licitante apresentou toda a documentação exigida ficando habilitada para o item 06.

PAMELA CRISTINA APPEL CHIODELLI CPF 083.885.109-67, após análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de inconsistência quanto à titularidade e à legitimidade para locação do imóvel, tendo em vista que a matrícula atualizada encontra-se em nome de Pamela Cristina Appel Chiodelli, enquanto o instrumento particular de compra e venda apresentado indica Luis Fernando Pinto Ferreira como promitente comprador, não havendo, até o momento, documento probatório da correspondência inequívoca entre o titular constante da matrícula, o proponente e o responsável pela locação.

Após transcorrido o prazo recursal, e julgados os eventuais recursos, será encaminhado a autoridade competente para homologação do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

Ampére/PR, 08 de setembro de 2026.

TIAGO GODINHO BEBER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES

MEMBRO

ADRIANO CAMERA RADAELLI

MEMBRO

CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI

MEMBRO

Cod471264

## QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 140/2023, 23 de agosto de 2023,

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: MARLENE SOBZAK BIENIEK, brasileira, portadora do RG nº 7.849.370-4, e CPF nº 014.764.079-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 140/2023, celebrado em 23 de agosto de 2023, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel para clube de mães do bairro São Francisco, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 140/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais, conforme segue:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
|------|------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |          |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 1 | 39406-Barracão com aproximadamente 85,00m², fechado em alvenaria (tijolo com reboco), com piso cerâmico, com 02 banheiros de aproximadamente 4,50m² cada, foro em PVC, energia 110V/220V, localizado no perímetro Urbano no Bairro São Francisco. Finalidade: Clube de Mães do Bairro São Francisco. | MÊS | 12 | 1.203,00 | 14.436,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**  
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 22 de agosto de 2026 e término previsto para o dia 22 de agosto de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 21 de agosto de 2026.

MARLENE SORZAK BUNIEK  
Empresa Contratada  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E CONSTRUTORA PERUZZO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-57, domiciliado nesta cidade de Ampére/PR;

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, CNPJ 41.364.774/0001-89, localizada na RUAATENAS, 160, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE, PARANÁ, a seguir denominada CONTRATADA, representada por NATALINO PERUZZO, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 228/2024, celebrado em 05 de junho de 2024, para prorrogação de prazo de execução, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Cujo objeto é a Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rondinha contendo: Acesso, Escada, Rampa, Hall, Circulação, Copa, Cozinha, Banheiro Masculino, Bilheteria, Secretaria, Banheiro Feminino, Arquibancadas, Quadra, Cabines de Imprensa, Banheiro, Sala 01, Circulação, Palco, Sala 02, Banheiro, Vestiário 01, Banheiro, Lavanderia/Depósito, Vestiário Árbitro, Banheiro, Circulação, Banheiro, Vestiário 02.- Convênio nº 349/2024 – SECID.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150(cento e cinquenta) dias, a partir da data de 27 de setembro de 2026, passando a vencer em 24 de fevereiro de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Ampére/PR, 15 de setembro de 2026.

CONSTRUTORA PERUZZO LTDA  
Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 273/2024, 01 de agosto de 2024**

**ADITANTE:** Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

**ADITADA:** LUIZ DEOTTI, inscrito sob o CPF nº 025.703.439-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 273/2024, celebrado em 01 de agosto de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Referente a Locação de área para acolhimento e cuidados de animais de rua.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**  
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 01 de agosto de 2026 e término previsto para o dia 01 de agosto de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

**CLÁUSULA TERCEIRO –DO REAJUSTE**  
Fica reajustado o contrato conforme índice do IGPM/IBGE de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento), passando a ser considerado o valor mensal R\$ 22.848,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário antigo (R\$) | Valor unitário atualizado (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1    | 40566–Locação de área com aproximadamente 18.000,00m², com construções que serão utilizadas para acolhimento e cuidados de animais de rua, com aproximadamente 180,00m², com edificação para separação de animais em vulnerabilidade e que sofreram maus tratos com aproximadamente 130,00m², restante da área deverá ser livre para utilização dos animais e instalação de espaços destinados aos animais acolhidos, área deverá estar dentro da expansão urbana, porém fora do perímetro urbano. | MES          | 12         | 1.853,00                    | 1.904,00                        | 22.848,00         |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 31 de julho de 2026.

LUIZ DEOTTI  
Empresa Contratada  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 297/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**ADITANTE:** Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

**ADITADA:** MMR MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 37.453.824/0001-27.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 297/2024, celebrado em 9 de agosto de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Fica alterado o valor global do Contrato nº 297/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme segue:

| Item | Material/Serviço                                                    | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 35352–MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS                      | MC           | 12         | 540,00               | 6.480,00          |
| 2    | 40061–(AMPLA CONCORRÊNCIA) MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS | MC           | 37         | 540,00               | 19.980,00         |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**  
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 07 de agosto de 2026 e término previsto para o dia 07 de agosto de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 07 de agosto de 2026.

MMR MADEIRAS LTDA  
Empresa Contratada  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026  
PROCESSO LICITATORIO N.º 094/2026  
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 28 de setembro de 2026, Local: plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NOS PERÍMETROS DAS ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.  
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.  
Barracão/PR, 15 de setembro 2026.  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471214

### EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 29 de setembro de 2026, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.  
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.  
Barracão/PR, 15 de setembro 2026.  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471216

### EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026  
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 30 de setembro de 2026, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA JORNADA AMPLIADA (ENSINO INTEGRAL) NA ESCOLA MUNICIPAL EURILEMO LUCIO ZANETTE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.  
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.  
Barracão/PR, 15 de setembro 2026.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471217

### EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2026  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 14h:00min (quatorze) horas, no dia 29 de setembro de 2026, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.  
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.  
Barracão/PR, 15 de setembro 2026.  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471218

### DECRETO Nº 259/2026

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barracão/PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, as seguintes pessoas:

### DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – Prefeito Municipal.  
Jorge Luiz Santin – Presidente.

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:  
Jeverson Gomes da Silva – Coordenador;  
Luiz Henrique Tavares de Moraes – Diretor Operacional.  
Luana Vitoria da Rosa Simon – Secretária Executiva.

III – Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: Michel Luciano Lima dos Santos;  
Suplente: João Victor Cunha Rodrigues.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:  
Titular: Mauro Luiz Venturini;  
Suplente: Juliano Vaz.

V – Secretaria Municipal de Cultura:  
Titular: Valeria Cristina de Castro;  
Suplente: Cleusa Salete Vieira Zenatti.

VI – Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Jessica Andressa Koczanski;  
Suplente: Adriane Jaqueline Kroth Hermes

VII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Infraestrutura:  
Titular: Ricardo Weise Teixeira;

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 6 / 048

Suplente: Jussara dos Santos.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Marcio de Camargo;

Suplente: Elias Morineli.

IX – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Iara de Souza Gnoatto;

Suplente: Bruno Alberto Wagner.

X – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:

Titular: Arieli Cristine Bronstrup;

Suplente: Andreia Cristina de Souza de França.

XI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Dieyson Matielo Bugança;

Suplente: Marcos Olivo Bellan.

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Paulo Cezar Colle;

Suplente: Elaine Soares Benedet.

XIII – Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Ivan Luiz Souza Bueno;

Suplente: Vilmar dos Santos.

XIV – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

Titular: Luciane de Fátima Garcia da Rosa;

Suplente: Josiane Vasques dos Santos.

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Yuri Carminatti;

Suplente: Emerson Pinto Kraetzig.

XVI – Secretaria Municipal de Tributação/Fiscalização:

Titular: Ivanor Roberto Kist;

Suplente: Daimon Abatti.

XVII – Câmara Municipal de Vereadores de Barracão:

Titular: José Borsatto;

Suplente: Gedielson Petry Tasso.

XVIII – Representante do Cras:

Titular: Claudia Cristina Lansarini;

Suplente: Jandira Canof dos Santos Bender.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Rotary Club de Barracão:

Titular: Cristian Lucas Baptistella;

Suplente: Maico Felipe Lopes Machado.

II – Lions Mulher Barracão:

Titular: Teresinha Gemelli Mandelli;

Suplente: Marly Aparecida Dambrós.

III – Organizações Religiosas - Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

Titular: Roberto João Algeri;

Suplente: Ivo Tafarel.

IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Trifronteira:

Titular: Telmo Ferreira Neto;

Suplente: Vinicius Ratti.

V – Conselho de Classe:

Titular: Alex Junior da Silveira;

Suplente: Alix Patricia Angonese Zanatta.

VI – Associação dos Trabalhadores:

Titular: Geni Alves dos Santos Fortes;

Suplente: Geneci Alves dos Santos Fortes.

VII – Corpo de Bombeiros Militar/SC:

Titular: Subtenente José Carlos Cândido;

Suplente: Sargento Anderson Luiz Fergiz.

VIII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

Titular: Samuel Ribeiro;

Suplente: Paulo Zenatti.

IX – Polícia Militar/PR:

Titular: Subtenente Flávio Ferreira de Lima;

Suplente: Cabo Alex Rodrigues da Veiga.

X – Polícia Civil/PR:

Titular: Delegado Marcos Antônio Nogueira Pereira Junior;

Suplente: Douglas Maciel Frasson.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 7 / 048

XI – Associação de Moradores:  
Titular: Valtair Pastore;  
Suplente: Eleandro Zacharias da Silva.

XII – Entidade de Classe Associação Comercial:  
Titular: Luis Henrique Weiss;  
Suplente: Dayana Cássia Gasperin Andrade.

XIII – Movimentos sociais que defendem os direitos específicos:  
Titular: Luiz Haeflinger Schossler;  
Suplente: Marcos Roberto Lazarotto.

XIV – Ensino Superior ou Técnico – IFPR:  
Titular: João Luciano Bandeira;  
Suplente: Luciano Dameão Canzi.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 15 de setembro de 2026.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

## PORTARIA Nº 101/2026

Cod471222

### CONVOCAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

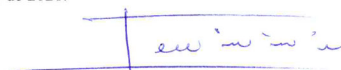
#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

| ADVOGADO – CRAS/CREAS |                            |           |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
|                       | NOME                       | COLOCAÇÃO |
| 1                     | LUÍS CARLOS MORAIS DE LIMA | 4º        |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de setembro de 2026.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO

Cod471219

## PORTARIA Nº 102/2026

Designa servidora responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos Planos Regional e Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada a servidora ELAINE SOARES BENEDET, para acompanhar e monitorar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico aplicável ao Município de Barracão/PR, bem como do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915  
Data: 2026.09.15 10:09:36 -03'00'  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO

Cod471220

## PORTARIA Nº 103/2026

### CONVOCAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO |                                |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|
|                         | NOME                           | COLOCAÇÃO |
| 1                       | LUCAS MATEUS DISBEZER DA SILVA | 22º       |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 14 de setembro de 2026.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO

Cod471221



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rio Grande do Sul, nº 210,  
Barracão – PR. CEP: 85.700-000  
FONE: (49) 99121 4171  
E-mail: [cmas@barracao.pr.gov.br](mailto:cmas@barracao.pr.gov.br)

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento denominado simplesmente CMAS, instituído pelas Leis Municipais nº 1.145/95 de 25 de setembro de 1995 e 1.155/95 de 19 de dezembro de 1995, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.801/2010 de 14 de julho de 2010 e 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015; constitui-se como instância deliberativa, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada vinculado à estrutura da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social do Município de Barracão – PR, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é vinculado à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu adequado funcionamento, por meio de uma Secretaria Executiva, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições fora do domicílio municipal.

§ 2º - A Secretaria Executiva do Conselho no âmbito da Política Municipal de Assistência Social é unidade de apoio para o funcionamento do conselho, tendo por objetivo auxiliar as reuniões, divulgar suas deliberações e será composta por servidor(es) público(s) qualificado(s) e designado(s) pela Secretaria, garantida a assessoria técnica por profissional de nível superior de área da Política de Assistência Social.

### CAPÍTULO II

#### Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- I – deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
- II - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada na área de abrangência da Política Municipal de Assistência Social;
- IV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- V - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
- VII - acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- VIII - deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS;
- IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os instrumentos de prestação de contas;
- X - aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de assistência social;
- XI - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
- XII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;
- XIII - convocar ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;
- XIV - aprovar relatório anual de gestão da Política de Assistência Social;
- XV - aprovar prestações de contas das entidades de assistência social;

XVI – elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – divulgar no órgão de imprensa oficial do município as deliberações em resoluções;

XVIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela gestão da Política de Assistência Social.

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados à administração pública municipal de acordo com a seguinte paridade:

I – 05 (cinco) representantes não governamentais, eleitos na Conferência Municipal dentre os segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviços de assistência social e dos trabalhadores da Política de Assistência Social indicados pelo seu respectivo conselho de classe;

II – 05 (cinco) representantes governamentais.

§ 1º - Os mandatos dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social terão a duração de 03 (três) anos, permitida sua recondução, por igual período, na mesma representação.

§ 2º - Reconhece-se como representante dos usuários, aquele(a) que participa, usufrui e frequenta os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

§ 3º - Só poderão compor o CMAS as Entidades de Assistência Social devidamente inscritas e regulares junto ao mesmo.

§ 4º - Compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, públicos ou da sociedade civil, informar, motivar e viabilizar a participação dos usuários no processo de composição do CMAS.

Art. 4º - O CMAS escolherá, entre seus membros, a diretoria que será composta por presidente; vice-presidente; e secretário, prevendo no seu Regimento Interno sua estrutura e funcionamento.

**Parágrafo Único** - A presidência do CMAS será exercida alternadamente, a cada mandato, por representante do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 5º - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria composta pelo presidente, vice-presidente e secretário;

II – Comissões constituídas dentre seus membros;

III – Plenário.

Art. 6º - A diretoria será eleita pelos integrantes do CMAS para mandato de três (03) anos.

**Parágrafo Único** - Caso venha a ser substituído o membro que ocupa o cargo de presidente, deverá ser eleito um novo presidente. Aos demais membros, caso venham a ser substituídos, assumirá o suplente.

Art. 7º - O CMAS reunir-se-á sempre em sessões públicas, ordinariamente uma vez por mês com a maioria simples de seus membros independente da representação ou paridade, e extraordinariamente conforme o Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - Caso não seja possível a realização da reunião por falta de quórum, esta será adiada e os membros faltantes serão notificados.

Art. 8º - O CMAS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e realizada a publicação da resolução em jornal de circulação regional.

Art. 9º - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

**Parágrafo Único**: em caso de empate, o presidente terá o voto de minerva.

Art. 10º - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 11º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos deste Regimento.

Art. 12º - A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13º - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição a qual sejam vinculados ou pelo próprio membro apresentada ao CMAS que fará comunicação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad natus” por ato do Prefeito.

Art. 14º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão / entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas, sem justificativas;

III – Apresentar renúncia ao Plenário do CMAS que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria Executiva do CMAS;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de conselheiro;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos membros do CMAS em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMAS, do Ministério Público, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 15º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CMAS serão substituídos pelos seus suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 16º – As entidades e segmentos representativos representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou quarta falta alternada, através de correspondência do Secretário Executivo do CMAS.

Art. 17º - Perderá o mandato a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no município de Barracão – PR;

II – Tiver constatado em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no CMAS;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do CMAS, em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do CMAS, do Ministério Público ou de qualquer cidadão assegurado o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IV

### Do Funcionamento

Art. 18º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, estabelecendo calendário de reuniões no início do ano para o ano todo com a presença mínima por maioria simples dos membros do CMAS e extraordinariamente quando necessário através de convocação pelo presidente do CMAS e/ou provocado por entidades e segmentos representativos que compõe o CMAS com antecedência mínima de 24 horas, para:

I – Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II – Elaborar normas e resoluções de sua competência necessárias para a implementação da Política Municipal de Assistência Social conforme Lei municipal nº 2.073/2015;

III – Aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas ou grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos ou duração;

IV – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Eleger a diretoria do CMAS;

VI – Acompanhar a gestão dos recursos da Política Municipal de Assistência Social e a execução dos serviços socioassistenciais.

§1º - Matéria de pauta de reunião não realizada por qualquer motivo obrigatoriamente será apreciada na reunião subsequente;

§2º - Será facultada a presença do conselheiro suplente às reuniões juntamente com o titular, mas sem direito a voto.

§3º - O conselheiro suplente será convocado para exercer o voto na ausência ou impedimento do titular;

§4º - As reuniões serão dirigidas pelo presidente ou pelo vice-presidente ou pelo secretário executivo na ausência ou impedimento do presidente;

§5º - As deliberações do CMAS tornarão decisões tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes com direito a voto em votação nominal;

§6º - As reuniões do CMAS podem ser publicadas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, de acordo com a legislação específica.

Art. 19º - As deliberações do CMAS serão circunstanciadas em resoluções.

Art. 20º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte seqüência:

I – Verificação de quorum;

II – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

III – Apresentação da pauta;

IV – Apresentação, discussão e aprovação das matérias da pauta;

V – Comunicações e franqueamento da palavra;

VI – Encerramento.

Art. 21º - A cada reunião será lavrada uma Ata com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações que deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário, sendo anexada a lista de presença dos demais.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22º - As reuniões do CMAS contarão sempre com a participação de representantes da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social no sentido de se estabelecer maior articulação e integração entre as ações desencadeadas pelo CMAS e pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 23º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMAS.

Art. 24º - As alterações do presente Regimento Interno foram debatidas e aprovadas pelo colegiado do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, conforme a Ata nº 06/2026.

Art. 25º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário e posterior publicação em Diário Oficial, podendo ser modificado e alterado a qualquer tempo por aprovação da maioria simples dos membros do CMAS.

Barracão – PR, 15 de setembro de 2026.

Valeria Cristina de Castro

Presidente do CMAS

Gestão 2026/2028

Ata nº 06/2026

www.barracao.pr.gov.br

Cod471230

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

| DADOS DO SOLICITANTE                                   |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Nº                                                     | 411/2026                   |
| Nome: <b>ADILSON PINTO</b>                             | CPF: <b>029.484.259-48</b> |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                      | Matrícula: <b>954</b>      |
| Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>           |                            |
| Conta bancária: <b>C.C. 0738 Ag:00034432-5 SICREDI</b> |                            |
| <b>ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO</b>         |                            |

| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Data: saída dia <b>09/09/2026</b> as <b>05:00 H</b> e retorno dia <b>09/09/2026</b> AS <b>16:00</b>                            |                                  |
| Destino: <b>SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC</b>                                                                                     |                                  |
| Transporte utilizado: <b>SPIN SEL6B99</b>                                                                                      | Quantidade de Diárias: <b>05</b> |
| Finalidade: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>                                                                                     |                                  |
| Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:                                                                                   |                                  |
| <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS |                                  |
| <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>                     |                                  |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **14/09/2026**

**Adilson Pinto**  
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

**Autoridade Responsável**

Cod471246

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 10 / 048

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº 480/2026

Nome: Valdinei Soares dos Santos CPF: 081913099-04  
Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2720  
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação  
Conta bancária: Agência 0001 banco 0260 C/C: 77435425-1

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 26/08/2026 as 19:00 hrs e retorno dia 27/08/2026  
as 02:30: hrs  
Destino: Cascavel -PR  
Transporte utilizado: veículo HB20UBJ6107 Quantidade de Diárias: 0,5  
Finalidade: Alta Paciente

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO ( X ) OUTROS.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 15/08/2026

Valdinei Soares dos Santos

Valdinei Soares dos Santos

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art. 4º, Anexo 1,3c da lei municipal Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471272

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, JORGE LUIZ SANTIN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;

Considerando o Edital nº 009/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 08 de setembro de 2026;

### TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos dos cargos de Magistério de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

|                           | ITENS                                                                                                                                                                   | PESO INDIVIDUAL                                                        | TOTAL DE PONTOS                |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT) | Segundo ou mais diploma de graduação, além do diploma de pré-requisito. O candidato deverá anexar todos os diplomas, inclusive o de pré-requisito, limitado a 2 (dois). | Pontuação Por Título 15 Pontos, Pontuação Máxima Nesse item 30 Pontos. | 100 PONTOS (Pontuação Máxima). |
|                           | Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), limitado a 3(três).                                                                          | Pontuação por Título 20 Pontos, Pontuação Máxima Nesse item 60 pontos. |                                |
|                           | Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado concluído, Título de Mestre, (Stricto Sensu), limitado a 1(um).                                                  | 70 Pontos (Pontuação Máxima).                                          |                                |
|                           | Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado concluído, Título de Doutor, (Stricto Sensu), limitado a 1(um).                                                 | 100 Pontos (Pontuação Máxima).                                         |                                |

Art. 5º - O diploma de Graduação será considerado pré-requisito para investidura do cargo, caso o candidato possua somente o diploma de graduação este não precisaria ser colocado no sistema. Porém, caso possua uma segunda ou mais graduações deveria colocar todas no sistema inclusive a de pré-requisito.

Edital nº 010/2026 – Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Barracão/PR

1

§ Único - Os títulos serão somados por item, até a soma total da pontuação dos Títulos que fica limitada a 100 (cem) pontos.

Art. 6º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até o dia 18/09/2026 pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BARRACAO%C3%83O/163>

Art. 8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos se dará no dia 22/09/2026.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ  
SANTIN:5632432  
4915

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
SANTIN:56324324915  
Dados: 2026.09.15 15:24:56  
+03'00'

JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito do Município de Barracão – PR

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 11 / 048

## ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| Professor(a) |                                           |       |
|--------------|-------------------------------------------|-------|
| Inscrição    | Candidato                                 | Total |
| 0190         | ALINE SALAZAR SERAFINI                    | 60    |
| 0060         | ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ            | 20    |
| 0034         | ANA PAULA DE ANDRADE                      | 40    |
| 0257         | ANDRESSA WILAND DOS SANTOS                | 40    |
| 0110         | BARBARA VITÓRIA DA SILVA                  | 0     |
| 0070         | CELIA DOMINGUES                           | 55    |
| 0239         | DANIELA DE CAMPOS                         | 60    |
| 0150         | ELAINE URBAN                              | 75    |
| 0063         | ELIZANE HART FLAMMARION GRIMALDI DE SOUZA | 75    |
| 0245         | ELONI TEREZINHA WELTER                    | 35    |
| 0179         | EVERALDO DA SILVA SANTOS                  | 55    |
| 0074         | FERNANDA APARECIDA LOVIS                  | 75    |
| 0088         | FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI        | 15    |
| 0071         | GIZELI CAROLINE DA COSTA CERIOI           | 0     |
| 0238         | JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN                 | 20    |
| 0111         | JÉSSICA KARINE DE ROCCO                   | 55    |
| 0003         | JESSICA ROMMEL                            | 40    |
| 0216         | JÉSSICA THAIS DA SILVA                    | 35    |
| 0028         | LUANA DECKMANN                            | 0     |
| 0067         | MAELI FABIOLA DEBONA                      | 0     |
| 0148         | MARIA ANGELICA BARBOSA                    | 75    |
| 0201         | PATRICIA CRISTINA CEROZINI                | 0     |
| 0217         | RODRIGO DE OLIVEIRA                       | 75    |
| 0059         | ROSANGELA ADRIANA PASIN                   | 20    |
| 0040         | SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO           | 0     |
| 0252         | SIDINEI DAMAS DA SILVA                    | 15    |
| 0158         | SILVIA Nanci RODRIGUES                    | 60    |
| 0213         | TATIANE KLEINIBING DO NASCIMENTO          | 75    |
| 0168         | THAYS SOUSA ROQUE                         | 0     |
| 0229         | VANESA APARECIDA DELAZARI                 | 55    |
| 0161         | VANESSA DA SILVA CAMARGO                  | 0     |

| Professor(a) com Habilitação em Educação Especial |                                           |       |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|
| Inscrição                                         | Candidato                                 | Total |
| 0191                                              | ALINE SALAZAR SERAFINI                    | 60    |
| 0237                                              | DANIELA DE CAMPOS                         | 60    |
| 0064                                              | ELIZANE HART FLAMMARION GRIMALDI DE SOUZA | 75    |
| 0228                                              | FERNANDA RAFAELA GALVÃO DE LIMA           | 0     |
| 0099                                              | IRES MACHADO                              | 60    |
| 0004                                              | JESSICA ROMMEL                            | 0     |
| 0076                                              | PAMELA RAFAELA LIPPI                      | 40    |
| 0230                                              | VANESA APARECIDA DELAZARI                 | 55    |

| Professor(a) de Arte |  |  |
|----------------------|--|--|
|----------------------|--|--|

al nº 010/2026 – Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Barracão/PR

| Inscrição | Candidato                         | Total |
|-----------|-----------------------------------|-------|
| 0083      | ANDREIA RIBEIRO MARCONSONI NOTTAR | 40    |
| 0044      | IRACEMA SCHNEIDER VIEIRA          | 0     |
| 0107      | JESSICA ALINE WELTER              | 55    |
| 0241      | JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN         | 20    |
| 0206      | MAKSIELLY ALVES PEREIRA           | 55    |
| 0077      | NATALIA DA SILVA                  | 0     |
| 0227      | TÂNIA REGINA BEDIN DE OLIVEIRA    | 35    |
| 0101      | VANDERLEA BEAL SIMINKOSKI         | 0     |
| 0062      | VILSON JOSE PRESTES               | 60    |

Cod471274

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 12 / 048

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-11  
AV ARAUCÁRIA, 312  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557001

**ORDEM DE SERVIÇO 01/2026  
DEPT. DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATO Nº 147/2026  
PREGÃO Nº 48/2026**

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se no Pregão nº 48/2026, autoriza a empresa **CONTRATADO(A): ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, Sediada na Rua Floresta, 0 sala 03 – CEP: 85880000 – Bairro: Centro, Itaipulândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.017.195/0001-04, através do Dept. de Meio Ambiente, pela presente Ordem de Serviços de **“Requerimento de Uso Alternativo do Solo a ser executado na estrada do Travessão com extensão de 5,2km e no Terreno do Parque de Feiras com área a ser solicitada de 0,78ha, conforme descrito em termo de referência e contrato.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total de execução será de **06 meses**.

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de setembro de 2026.

*Maria Antonieta de A. Almeida*

**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeita Municipal

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA:05017195000104  
Assinado de forma digital por ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA:05017195000104  
Dados: 2026.09.15 15:16:45 -03'00'

**ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**  
Contratada

Cod471254

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Maria Antonieta De Araújo Almeida**, PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

### TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2026.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, às 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Cabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, 15 de setembro de 2026.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Cod471250

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 36, § 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, vem a presença da população de Coronel Domingos Soares, e demais interessados.

### **TORNAR PÚBLICO**

Que comparecerá, em audiência pública, perante o Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde e população em geral, para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis dos recursos aplicados na manutenção da saúde e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2026, RDQA.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026 às 10h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares,

Gabinete da Prefeita de Coronel Domingos Soares PR.,  
15 de setembro de 2026.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA  
PREFEITA

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-254-1166 – CEP 85557000



## **CONVITE**

O Departamento Municipal da Saúde de Coronel Domingos Soares, tem a honra de convidá-lo (a) para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, aonde serão apresentados todos os dados referentes ao 2º quadrimestre de 2026.

**Dia:** 30 de setembro de 2026.

**Local:** Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares

**Horário:** a partir das 10h00min (dez horas da manhã).

Atenciosamente,

SANDRA MARIA DA ROSA  
ROSA:03022831960  
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA DA ROSA:03022831960  
Dados: 2026.09.15 14:39:21 -03'00'

Sandra Maria da Rosa  
Diretora do Departamento  
Municipal de Saúde

Cod471248

### **TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 98/2025-PMCDs**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a JOSE SALVADOR, 0 sala-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.089/0001-78 neste ato devidamente representada por CLEIMAR FERREIRA DA ROSA de CPF 083.386.929-99, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 445/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 16/09/2027 e vigência em 16/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 01 R\$ 0,11 (onze centavos) e Linha 02 R\$ 0,12 (doze centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |                   |                      |        |       |                |             |
|-------|-------------------|----------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Lote  | Código do serviço | Descrição do serviço | Medida | Quant | Preço unitário | Preço total |

|       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      |            |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|------------|
| 1     | 135 | Linha 01 ROTA: INICIA NA FAZENDA JURANDIR BARBIERI, SEGUINDO FAZENDA DO VALDIR VITEK, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE CLAUDIO ESCHEMBAQUE, SEGUINDO ATÉ A FAZENDA DE CRISTIANO BARBIERI, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE CHICO LEÃO, SEGUINDO DESTINO A ESCOLA DA IRARAS, SEGUINDO ATÉ A FAZENDA TREMASA, VOLTANDO PASSANDO ARTHUR SEGUE ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR VILMAR, VOLTA A ESTRADA GRANDE, INDO ATÉ O MATA BURRO DA TREMASA DIVISA COM ASSENTAMENTO BOM RETIRO RETORNANDO ATÉ A ESCOLA, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 136,2 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES | KM | 32.688,00 | 2,92 | 95.448,96  |
| 2     | 136 | Linha 02 ROTA: SAINDO PRÓXIMO PONTE DA Balsa PASSANDO NO PORTÃO DA FAZENDA PAGLIOSA, FAZENDA DO PERMEJAME, FAZENDA DO VALDIR CORDEIRO, PASSA NO PIETRA, VILSON ROSA, POUSO FRIO, PINOS DO OLIVEIRA ATÉ A ESCOLA DA IRARAS, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 106,2 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KM | 25.488,00 | 3,06 | 77.993,28  |
| TOTAL |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      | 173.442,24 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo  
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente  
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 97/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZAURI PEREIRA DA LUZ 84806206920, pessoa jurídica de direito privado, com sede a FAZENDA DO TIGRE, 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.155.963/0001-10 neste ato devidamente representada por ZAURI PEREIRA DA LUZ de CPF 848.062.069-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 438/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 16/09/2027 e vigência em 16/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 07 R\$ 0,11 (onze centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |                   |                      |                   |            |                |             |
|-------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Código do serviço | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

|       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      |            |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|------------|
| 7     | 140 | Linha 07 ROTA: SAÍDA PRÓXIMO ANTIGO PONTO FISCAL QUE FAZ DIVISA COM BITURUNA, PASSANDO PELA FAZENDA DO SEU ZAURI PEREIRA, SEGUE PELA ESTRADA GRANDE SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO TRANS-VIERA, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, SEGUINDO A PROPRIEDADE DO CAVAZZINI , SEGUINDO A ESTRADA GERAL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE RENI SELKE, RETORNANDO A ESTADA GERAL, EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAQUES E COLÉGIO ESTADUAL CANDIDO ROSSONI, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 150,2 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES | KM | 36.048,00 | 2,95 | 106.341,60 |
| TOTAL |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      | 106.341,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo  
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente  
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 96/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e 60.301.620 JOELSON BATISTA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA 27 DE OUTUBRO DEPAULE, 27 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 60.301.620/0001-92 neste ato devidamente representada por JOELSON BATISTA DOS SANTOS de CPF 036.729.709-48, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 488/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 16/09/2027 e vigência em 16/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 01 R\$ 0,11 (onze centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |                   |                      |                   |            |                |             |
|-------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Código do serviço | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

|       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |           |      |            |
|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|------------|
| 9     | 133 | Linha 09 ROTA: SAÍDA DO SENHOR JOAQUIM ATÉ A DIVISA DE PALMAS, PASSANDO PELA LOCALIDADE DA ALEGRIA RETORNANDO ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO CHIOCHETTA, PASSANDO NA ENCRUZILHADA DO COBRA SEGUINDO ATÉ A FAZENDA SINCOL, RETORNANDO ATÉ A COMUNIDADE TERRA BOA COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA COLETAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRAZENDO ATÉ O JOAQUIM SEGUINDO PARA O DEPAULI RETORNANDO ATÉ A DIVISA PEGAR OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE, LEVA ATÉ A ENTRADA DA TERRA BOA, PARA IR ATÉ O CHOPIM E SEDE, RETORNANDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR ALUNOS DO DEPAULI, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 187,2KM POR DIA LETIVO. VEICULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES | KM | 44.928,00 | 2,91 | 130.740,48 |
| TOTAL |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |           |      | 130.740,48 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod471197

**TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 99/2025-PMCDs**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SANTIAGO MASSANERO PITNER , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA , 0 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.284.176/0001-50 neste ato devidamente representada por SANTIAGO MASSANERO PITNER de CPF 103.243.519-41, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 437/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 16/09/2027 e vigência em 16/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 27 R\$ 0,20 (vinte centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |      |                   |                      |                   |            |                |             |
|-------|------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do serviço | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

|       |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      |           |
|-------|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|-----------|
| 25    | 1 | 5822 | Linha 27 ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO IRACI DEORNELLES, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA FAZENDA ROSIMBO, SEGUINDO ATÉ A REMASA NO PASSO DA GALINHA E EM SEGUINDA PASSA PELA FAZENDA OURO VERDE E PROPRIEDADE DO TITA. PERÍODO DA MANHÃ E TARDE. FAZENDO O PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 77,3 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES | KM | 18.552,00 | 5,20 | 96.470,40 |
| TOTAL |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |           |      | 96.470,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod471198

**TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 103/2025-PMCDs**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCISCO DE SOUZA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR , 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.341.300/0001-47 neste ato devidamente representada por FRANCISCO DE SOUZA de CPF 014.653.439-54, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 435/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/09/2027 e vigência em 17/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 23 R\$ 0,32 (trinte e dois centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |                   |                      |                   |            |                |             |
|-------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Código do serviço | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

|       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |           |      |            |
|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|------------|
| 22    | 402 | Linha 23 ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE NOVA IGUAÇU NA BALSA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE SENHOR ERNESTO , SEGUINDO ATÉ A SEDE DA COMUNIDADE DE NOVA IGUAÇU , SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR DOARICO, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL , PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR JEFFERSON , RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL IRARAS(DEIXANDO ALUNOS),PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO CTG, SEGUINDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE) TRAZENDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI, E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA , FAZENDO O PERCURSO INVERSO AO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 118 POR DIA LETIVO VEÍCULO ÔNIBUS COM 32 LUGARES ACIMA | KM | 28.320,00 | 8,37 | 237.038,40 |
| TOTAL |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |           |      | 237.038,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod471199

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Pregão–Eletrônico 49/2026**

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Pregão–Eletrônico nº 49/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d’água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

**Vencedor(es):**

| VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |        |             |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|-------------|
| Lote                        | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant | Preço  | Preço total |
| 1                           | 1    | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim, com área de 100m², distância de 30 km da sede     | SERV    | 2,00  | 400,88 | 801,76      |
| 1                           | 2    | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m2, distância de 42 km da sede      | SERV    | 2,00  | 400,88 | 801,76      |
| 1                           | 3    | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, com área de 100m², distância de 33 km da sede | SERV    | 2,00  | 400,88 | 801,76      |
| 1                           | 4    | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim, com área de 100m², distância de 18 km da sede     | SERV    | 2,00  | 400,88 | 801,76      |

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |         |          |
|-------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------|----------|
| 1     | 5 | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman, com área de 100m², distância de 25 km da sede | SERV | 2,00 | 400,935 | 801,87   |
| 1     | 6 | Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de detritos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m²                                  | SERV | 2,00 | 367,54  | 735,08   |
| 2     | 1 | Limpeza de caixa d’água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, distância de 33 km da sede                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERV | 2,00 | 114,99  | 229,98   |
| 2     | 2 | Limpeza de caixa d’água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman, distância de 25 km da sede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERV | 2,00 | 114,99  | 229,98   |
| 2     | 3 | Limpeza de caixa d’água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon, distância de 42 km da sede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERV | 2,00 | 115,065 | 230,13   |
| 2     | 4 | Limpeza de caixa d’água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim, distância de 30 km da sede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERV | 2,00 | 114,99  | 229,98   |
| 2     | 5 | Limpeza de caixas d’água de 310 litros–Unidade de Saúde Central                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERV | 2,00 | 114,99  | 229,98   |
| 2     | 6 | Limpeza de caixas d’água de 500 litros–Unidade de Saúde Central (3 caixas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERV | 6,00 | 114,99  | 689,94   |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |         | 6.583,98 |

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 49/2026 datada de 15/09/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod471253

TERMO DE APOSTILAMENTO 5 CONTRATO 14/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 14/2025, decorrente do pregão 3/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3366 do DIOEMS de 23/05/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3705             | 06.006.08.242.0004.2045 | 1222             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471266

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 INEXIGIBILIDADE 44/2026–PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Ônibus, placa UAV 1B76, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente a Inexigibilidade 44/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas

e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Inexigibilidade registrada e publicada através da Edição nº 3684 do DIOEMS de 27/08/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1555             | 05.001.10.301.0003.2020 | 49424            | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1685             | 05.001.10.301.0003.2020 | 49424            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod471268

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 105/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LENI APARECIDA NASCIMENTO ESICHEMBACK MAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST ZUGMAN, 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.730.314/0001-36 neste ato devidamente representada por LENI APARECIDA NASCIMENTO ESICHEMBACK MAIA de CPF 031.123.529-80, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 430/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 21/09/2027 e vigência em 21/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 20 R\$ 0,13 (treze centavos).

Conforme descrição abaixo:

| ITENS |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                |             |
|-------|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do serviço | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 19    | 1    | 2375              | Linha 20 ROTA: SAÍDA FAZENDA SANTA TEREZA ATÉ O ANTIFO BOEIRÃO, DIVISA COM O MUNICIPIO DE PALMAS PR ONDE COLETARÁ OS ALUNOS DA ESCOLA SANTINA PERRET CARRARO NA PONTE DO IRATIM, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PERFAZENDO 191,3 POR DIA LETIVO. VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES | UN                | 45.912,00  | 3,42           | 157.019,04  |
| TOTAL |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                | 157.019,04  |

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 15/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod471269

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Atualização dos dados: 14/09/2026

Painel dinâmico  
Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Preço mensal

Brasil  
Região  
Estado  
Município

Preço semanal

Brasil  
Região  
Estado  
Município

Periodicidade: Semanal - Municípios

Cascavel (PR)

Limpar Filtros

Combustível:

▼

Gasolina Comum (R\$/l)

Período

14/06/2020

06/09/2026



Estado:

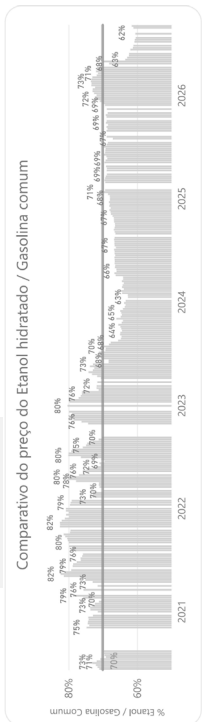
Todos

Município:

CASCATEL (PR)



Notas explicativas



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Séries históricas do levantamento dos preços

Microsoft Power BI

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJjb2N0b2RlLnRlcj00OTlmNGZmLTl0YTUyYTI0YTYyNGI0Mi1iN2VmlTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9>

&lt; 2 de 3 &gt;



1/1

## TERMO DE ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de **Gasolina Comum**, no período compreendido entre 16/09/2026 a 22/09/2026, será de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por litro.

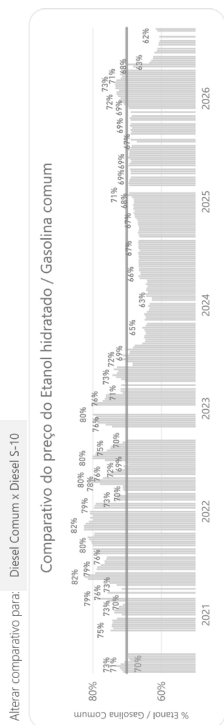
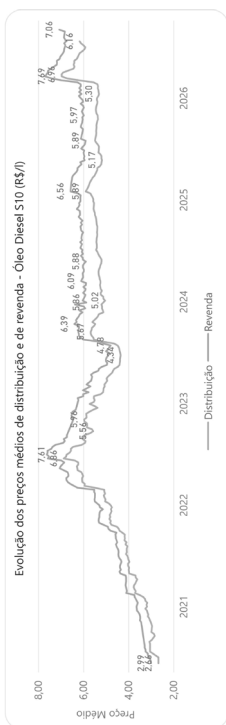
Pesquisa de preço ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJjb2N0b2RlLnRlcj00OTlmNGZmLTl0YTUyYTI0YTYyNGI0Mi1iN2VmlTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9>

Quedas do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET  
Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI  
Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços

Microsoft Power BI

1/1

X 2 de 3 >

## Microsoft Power BI

https://app.powerbi.com/view?=&eyJrOiJlMGMONDhhMTUIMQwZ00N2RlTk1M2UYkxZTkxNm1ZeSIlwidCI6IjQ0OTlmNGZmLT00YTlYNGI0M1IN2VmlTEyNGFmY2FYZkxMjYj9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de **combustível S-10** – tipo B, no período compreendido entre 09/09/2026 a 15/09/2026, será de R\$ 7,06 (seis reais e seis centavos) por litro.

Pesquisa de preco ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UyYjIyZWZlbnQ0OTlmNGZmLTI0YTUyYTYtNGI0M1tiN2VmLTEyNGFmYzFkYzkxMyJ9>

Quedas do Iguacu/PR, 15 de setembro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET  
Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI  
Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis

## TERMO DE ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de **Gasolina Comum**, no período compreendido entre 16/09/2026 a 22/09/2026, será de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por litro.

Pesquisa de preço ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UyYXZlbnVzE5IiwidCI6ImQ0OTlmNGZmLTl0YTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyYyYyYzkyYzkyMyJ9>

Quedas do Iguacu/PR, 15 de setembro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET  
Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI  
Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis



indenizações decorrentes da execução do Contrato no 284/2025, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE LOGINS E SENHAS

Em atendimento ao subitem 2.1.9 do contrato original, a CONTRATADA entrega formalmente à CONTRATANTE todos os logins, senhas e acessos relativos aos perfis e redes sociais oficiais do município geridos no âmbito do contrato, garantindo pleno acesso, controle e continuidade das operações sem qualquer interrupção.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Rescisão Amigável produzirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura pelas partes, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, em conformidade com as exigências da Lei no 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 15 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal — Contratante

SAMUEL APOLINARIO OLIBONI

Administrador / Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.  
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Cod471233

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024. EDITAL Nº. 009/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2024 de 05 de março de 2024. RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Prova Objetiva, avaliação de títulos e prova prática, aberto através do Edital nº. 001/2024 de 05 de março de 2024, para o provimento dos Cargos Públicos relacionados abaixo.

II – Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, na Seção de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VI). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

III – Os Convocados deveram comparecer na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguaçu, 750, Centro, de Segunda a Sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. nº. 009/2026 de 15 de setembro de 2026.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO QUE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA ABERTO ATRAVÉS DE EDITAL Nº. 001/2024 DE 05/03/2024.

| PSICÓLOGO |                      |      |      |      |      |        |       |          |        |            |
|-----------|----------------------|------|------|------|------|--------|-------|----------|--------|------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO            | L.P. | R.C. | C.G. | C.E. | T.P.O. | N.F.  | SITUAÇÃO | CLASS. | DATA NASC. |
| 4         | ERIKA LEANDRA DEITOS | 1    | 4    | 5    | 11   | 53,00  | 53,00 | APROV    | 5º     | 01/03/2002 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471202

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 315/2026, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.377.990/0001-98, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 1800, Centro, CEP: 85.601-270, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. RAFAEL LISTON, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 015.254.669-33, RG nº. 56723030, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 315/2026, de 14 de setembro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital e constantes na proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE        | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                           | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1           | 1    | 1   | UN | Fornecimento de peças e materiais destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste. | 42.346,88   | 42.346,88   |
|             | 2    | 1   | UN | Prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste.             | 19.689,00   | 19.689,00   |
| TOTAL GERAL |      |     |    |                                                                                                                                                                                                | 62.035,88   |             |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato justifica-se em razão de que, durante a execução dos serviços do conserto do caminhão, o qual já se encontra nas dependências da empresa contratada para a realização dos reparos, foi identificada a necessidade de utilização de peças e acessórios adicionais, não previstos no orçamento inicial, porém indispensáveis à adequada conclusão dos serviços. Diante dessa necessidade superveniente, verificou-se que a realização do aditivo contratual se mostra a alternativa mais vantajosa e econômica para o Município, considerando que os serviços já se encontram em andamento e que a adoção de um novo procedimento para contratação dos itens necessários acarretaria maior dispêndio de tempo e custos administrativos, além de comprometer a continuidade e a conclusão do reparo. Ressalta-se, ainda, que os valores acrescidos são compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual se justifica o acréscimo contratual no valor de R\$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais), necessário à conclusão adequada dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA  
RAFAEL LISTON  
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 302/2026  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2025

Cod471227

Onde se lê:  
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS  
9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 17 de novembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) JAIME DA SILVA STANG–Prefeito Municipal, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:  
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;  
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;  
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.  
12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lilian Giseli Alberton, e ao fiscal substituto Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT  
Leia-se:  
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS  
9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24 de julho de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:  
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;  
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;  
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.  
12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lilian Giseli Alberton, e ao fiscal substituto Sr. (a) Paulo Cezar de Andrade, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.  
As demais condições e cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2026  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod471226

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 30/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.  
CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 50.090.548/0001-48  
VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2026.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod471225

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:  
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº                      | 110/2026                                                                                                                                                                                                                                          |
| b) Licitação nº                     | Pregão nº 39/2026                                                                                                                                                                                                                                 |
| c) Natureza:<br>d) Data Homologação | Registro de Preços<br>15 de setembro de 2026                                                                                                                                                                                                      |
| e) Objeto da Licitação              | Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná. |

Às empresas:

| NOME DO FORNECEDOR                                                                  | ITENS                                                                                                                                                   | TOTAL HOMOLOGADO                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP<br>04.303.600/0001-80                              | 1, 51                                                                                                                                                   | 292,40 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)                            |
| JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS – ME<br>25.371.647/0001-50                          | 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52 | 73.193,52 (setenta e três mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) |
| FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA<br>41.227.145/0001-07                                   | 7, 19                                                                                                                                                   | 1.471,50 (mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)                   |
| 60.441.221 EDUARDO DE SOUZA DUARTE<br>60.441.221/0001-27                            | 15                                                                                                                                                      | 318,00 (trezentos e dezoito reais)                                                      |
| AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA<br>63.616.301/0001-64 | 46, 47                                                                                                                                                  | 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais)                                             |
| GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA<br>41.133.385/0001-42                                   | 24                                                                                                                                                      | 4.667,94 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)    |
| DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA<br>10.491.433/0001-40                                   | 39                                                                                                                                                      | 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)                                               |
| GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA<br>63.129.821/0001-42                                    | 40                                                                                                                                                      | 155,72 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)                      |
| POLYANA MARCONI SPORT LTDA<br>54.021.271/0001-52                                    | 12                                                                                                                                                      | 632,10 (seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)                                |
| ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA<br>32.876.614/0001-28                                     | 18                                                                                                                                                      | 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)                                |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2026.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod471224

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2026

15.09.2026

SÚMULA: Altera a redação do art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 8º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam instituídos como feriados municipais o dia 19 de março, data consagrada à criação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e o dia 31 de maio, dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Sagrado Coração.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Plenário Vereador José Luchtemberg da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

|                                           |                                      |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| Alencar José Luchtemberg<br>Presidente    | José Ivonei Boger<br>Vice-Presidente |
| Nilson José Formão<br>Primeiro-Secretário | Renato Fritzen<br>Segundo-Secretário |

Cod471209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 125/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 155/2024, referente à Inexigibilidade nº 69/2024, Processo nº 111/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA COLUNA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **LOCATÁRIA**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DO SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.503.496/0001-20, situado a Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, nº 903 Bairro - Centro - Paraná, neste ato representada por D. Edgar Xavier Ertl, doravante denominada **LOCADOR**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**Considerando** o memorando nº. 10.564/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que o acompanham.

**Considerando** o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **ASSOCIAÇÃO DO SENHOR BOM JESUS** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

**Considerando** despacho do prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **ASSOCIAÇÃO DO SENHOR BOM JESUS** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, este somente se ainda não concedido, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **09/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a agosto/2026 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

| Item | Qntd | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Aumento quantitativo |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | 12   | UNID | Locação de imóvel, situado à Rua Bernardo Ribeiro Viana, nº 903, centro, pertencente a ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA, CNPJ nº 14503496/0001-20, Matrícula nº 13.638, área a ser locada de 1.853,90 m², sendo o 2º andar e rol de entrada, incluindo o espaço do auditório (Salão Nobre Danilo Bordignon), a ser locado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, destinada a instalação temporária da Escola Municipal Nascar para a Arte. | 3                    |

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 02 de setembro de 2026

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DO SENHOR BOM JESUS**  
D. Edgar Xavier Ertl - representante

Cod471210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº. 22/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Caritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência que compreende recurso referente a Emenda Parlamentar nº 37020004 da Programação nº 4117602202600003, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Na modalidade Acolhimento para Idosos – 60 anos ou mais destinada a Caritas Diocesanas – Lar dos Velhinhos N.S. das Graças de Palmas-PR.

**RECURSOS:** Valor da Concedente de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

**DATA:** 28/08/2026

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

  
**RUDINEI JOSÉ WILLERS**  
Representante  
**LAR DOS VELHINHOS**  
**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
|------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--------------|--|----------------------|--|
| PLANO DE TRABALHO<br>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 22/PMP/2026                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
| Nome:                                                            |  | CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                  |  | CNPJ:        |  | 78.072.253/0003-20   |  |
| OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO                                   |  | O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência que compreende recurso referente a Emenda Parlamentar nº 37020004 da Programação nº 4117602202600003, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Na modalidade Acolhimento para Idosos – 60 anos ou mais destinada a Caritas Diocesanas – Lar dos Velhinhos N.S. das Graças de Palmas-PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
| JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO                                 |  | A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, considerando os recursos da Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2010, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Diante do exposto, CONSIDERANDO o art. 29: Os termos de colaboração de fomento que envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orgânicas estaduais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. CONSIDERANDO o Art.31: Será inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se os meios necessários puderem ser atingidos por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, que seja identificável expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a Caritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças de Palmas-PR é a única entidade no Município que possui como objeto, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o serviço oferecido propicia a acessibilidade necessária aos seus usuários garantindo melhor qualidade de vida às Pessoas Idosas com 60 anos ou mais de idade ou aos seus acólitos acolhidos institucionalmente, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexistência de Chamamento Público. |  |                  |  |              |  |                      |  |
|                                                                  |  | Parcela única, a ser paga no período de agosto a novembro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |                      |  |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                           |  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | INDICADOR FÍSICO |  | QUANTIDADE   |  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO |  |
| META                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UNID             |  |              |  | INÍCIO               |  |
|                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  | TERMINO              |  |
| 01                                                               |  | Ofertar o serviço de acolhimento institucional, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 02                                                               |  | garantir a prática integral aos idosos em situação de vulnerabilidade esse risco social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 03                                                               |  | Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 04                                                               |  | Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 05                                                               |  | Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 06                                                               |  | Ampliar e garantir maior segurança alimentar e nutricional para os idosos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| 07                                                               |  | Ofertar acompanhamento psicossocial aos idosos em acolhimento institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Idosos           |  | 30           |  | 08/2026              |  |
| RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |              |  |                      |  |
| NATUREZA DA DESPESA                                              |  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | CONCEDENTE       |  | PROPORONENTE |  | TOTAL                |  |
| 2.990.00                                                         |  | Material de Uso e Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 30.000,00        |  |              |  | 30.000,00            |  |
| 2.990.09                                                         |  | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 20.000,00        |  |              |  | 20.000,00            |  |
| TOTALS                                                           |  | dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |              |  | 50.000,00            |  |

28/08/2026  
DATA  
DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO  
RUDINEI JOSÉ WILLERS – REPRESENTANTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL |  |                                                                                                |  |           |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--|--|--|--|--|
| PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO                  |  |                                                                                                |  |           |  |  |  |  |  |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 22/PMP/2026                  |  |                                                                                                |  |           |  |  |  |  |  |
| NATUREZA DA DESPESA                               |  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  |  | VALOR     |  |  |  |  |  |
| 339030                                            |  | SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO                                         |  |           |  |  |  |  |  |
|                                                   |  | 99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                               |  | 30.000,00 |  |  |  |  |  |
|                                                   |  | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                               |  | 30.000,00 |  |  |  |  |  |
| NATUREZA DA DESPESA                               |  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  |  | VALOR     |  |  |  |  |  |
| 339039                                            |  | SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                       |  |           |  |  |  |  |  |
|                                                   |  | 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                              |  | 20.000,00 |  |  |  |  |  |
|                                                   |  | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                               |  | 20.000,00 |  |  |  |  |  |
|                                                   |  | TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente |  | 50.000,00 |  |  |  |  |  |

28/08/2026  
DATA  
DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO  
RUDINEI JOSÉ WILLERS – REPRESENTANTE

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 25 / 048



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1689-C8F0-D197-E497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 11/09/2026 17:11:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/09/2026 às 17:11 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/1689-C8F0-D197-E497>

Cod471203

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                             |           |         |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|-----------|---------|--------------------|
| PLANO DE TRABALHO                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                             |           |         |                    |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                             |           |         |                    |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 23/PMP/2026                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                             |           |         |                    |
| Nome                                                                               | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                             |           | CNPJ    | 78.685.302/0001-38 |
| OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO                                                     | O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Deliberação 005/2026 - COEDE-PR, classificada como despesas de capital/investimento e repassado por tempo determinado para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   |                                             |           |         |                    |
| JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO                                                   | A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos da Deliberação 005/2026 – COEDE-PR, poderá ser aplicado por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, respeitadas as prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13019/2014 e 13.204/2015. Diante do exposto e, CONSIDERANDO o art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvem recursos decorrente de repasse de fundo a fundo e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei; CONSIDERANDO o Art.31: Será inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, que seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a APAE de Palmas-PR é a única entidade no Município que possui como objeto, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o serviço oferecido proporciona a acessibilidade necessária aos seus usuários garantindo melhor qualidade de vidas às Pessoas com Deficiência e suas famílias, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexistência de Chamamento Público. |                                   |                                             |           |         |                    |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                       | Parcela única a ser paga no período de setembro a novembro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                             |           |         |                    |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INDICADOR FÍSICO                  | PREVISÃO DE EXECUÇÃO                        |           |         |                    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. MEDIDA                      | QUANTIDADE                                  | INÍCIO    | TÉRMINO |                    |
| 01                                                                                 | Prevenir a inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias em ações voltadas a prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alunos                            | 228                                         | 09/2026   | 11/2026 |                    |
| 02                                                                                 | Adquirir equipamentos musicais para o desenvolvimento de oficina de fofoca com as pessoas com deficiência e suas famílias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Alunos                            | 228                                         | 09/2026   | 11/2026 |                    |
| 03                                                                                 | Adquirir equipamentos esportivos para atividades de inclusão das pessoas com deficiência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Alunos                            | 228                                         | 09/2026   | 11/2026 |                    |
| 04                                                                                 | Prevenir a inclusão social, autonomia e o desenvolvimento socioeconômico através da oferta da música para as pessoas com deficiência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alunos                            | 228                                         | 09/2026   | 11/2026 |                    |
| 05                                                                                 | Prevenir e garantir a participação social, o fortalecimento das potencialidades artísticas e o empoderamento das pessoas com deficiência na sociedade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Alunos                            | 228                                         | 09/2026   | 11/2026 |                    |
| RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CONCEDENTE                        | PROponente                                  | TOTAL     |         |                    |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                | 449052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Equipamento e Material Permanente | 57.456,69                                   | 57.456,69 |         |                    |
| TOTAIS das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                             | 57.456,69 |         |                    |
| 10/09/2026                                                                         | CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                             |           |         |                    |
| DATA                                                                               | DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   | CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE |           |         |                    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº. 23/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Deliberação 005/2026 - COEDE-PR, classificada como despesas de capital/investimento e repassado por tempo determinado para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.

**RECURSOS:** Valor da Concedente de 57.456,69 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

**DATA:** 10/09/2026

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020  
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020  
Dados: 2026.09.14 09:18:00 -03'00'

DANIEL RICARDO LANGARO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES  
Presidente  
APAE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75D3-123B-4A65-D26E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 14/09/2026 16:16:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/09/2026 às 16:16 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/75D3-123B-4A65-D26E>

Cod471204

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL                                               |                                                                      |                                                                                                               |                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|
| PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO                                                                |                                                                      |                                                                                                               |                                             |  |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 23/PMP/2026                                                                |                                                                      |                                                                                                               |                                             |  |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALOR                                                                                                         |                                             |  |
| 449052                                                                                          | SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 57.456,69                                                                                                     |                                             |  |
|                                                                                                 | 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                    | 57.456,69                                                                                                     |                                             |  |
|                                                                                                 | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                     | 57.456,69                                                                                                     |                                             |  |
| TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente. |                                                                      | 57.456,69                                                                                                     |                                             |  |
|                                                                                                 |                                                                      | CARLA REGINA WINGERT<br>DE MORAES:48237620020                                                                 |                                             |  |
|                                                                                                 |                                                                      | Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020<br>Data: 2025.09.14 09:55:51 -03'00' |                                             |  |
| 10/09/2026                                                                                      | DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO MUNICIPAL                          |                                                                                                               | CARLA REGINA WINGERT DE MORAES - PRESIDENTE |  |
| DATA                                                                                            |                                                                      |                                                                                                               |                                             |  |

Recebu: 2025/09/15 15:04:56 -03:00

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

## Memorando 5- 11.885/2026

Código para verificação: 792C-CD01-F4C8-9784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 10/09/2026 16:33:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/09/2026 às 16:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/792C-CD01-F4C8-9784>

## Alteração Plano de Trabalho Cáritas - Lar dos Velhinhos

Segue Termo de Alteração assinado

Terezinha Rosa Bobela  
assistente social

### Anexos:

Alterac\_a\_o\_do\_Termo\_de\_colaborac\_a\_o\_o\_FMD\_1.pdf

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                                                          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                                          |              |
| PLANO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                                          |              |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                                          |              |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 09/PMP/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                                          |              |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       | CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |              |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       | 78.072.253/0003-20                                                       |              |
| O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FMDI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Cáritas Diocesana – Lar dos Velhinhos N.S. das Graças de Palmas, classificado como custeio e repasse por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Longa Permanência – ILPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                                          |              |
| A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e recíproco, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais justificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria é a melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documental e por ações realizadas que possui experiência prévia na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho. A Cáritas Diocesana – Lar dos Velhinhos de Palmas está instalada no município de Palmas há 50 anos com mandato ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Conselho Municipal de Assistência Social. O recurso do FMDI é essencial para a viabilidade financeira das atividades descritas no plano de trabalho e as despesas vinculadas ao objeto estão de acordo com a meta orçamentária. Por fim justifica-se que OSC – Cáritas Diocesana – Lar dos Idosos de Palmas atende aos requisitos específicos para ao atendimento do objeto. |                                       |                                                                          |              |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                                                          |              |
| Parceria única, a ser paga no período de junho a novembro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                                                          |              |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                            |              |
| INDICADOR FÍSICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | PREVISÃO DE EXECUÇÃO                                                     |              |
| UNID. MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE                            | INÍCIO                                                                   | TERMINO      |
| Idosos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30                                    | 06/2026                                                                  | 11/2026      |
| 01 Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, assegurando seus direitos e a continuidade da assistência ao longo da vida, através de projetos e ações que abrangem saúde física e mental, alimentação saudável, segurança alimentar, e inclusão social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                                          |              |
| RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                                                          |              |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                         | CONCEDENTE                                                               | PROPRIETÁRIO |
| 339030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Material de Uso e Consumo             | 65.000,00                                                                | 75.000,00    |
| 339029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 135.000,00                                                               | 125.000,00   |
| TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       | 200.000,00                                                               |              |

03/09/2026  
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO

DOM EDGAR XAVIER ERTL – REPRESENTANTE

Assinado por: Terezinha Rosa Bobela, DANIEL RICARDO LANGARO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/792C-CD01-F4C8-9784

|                                                                                                |                                                                          |            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL                                              |                                                                          |            |  |
| PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO                                                               |                                                                          |            |  |
| TERMO DE COLABORAÇÃO 09/PMP/2026                                                               |                                                                          |            |  |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                            | VALOR      |  |
| 339030                                                                                         | SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO                   |            |  |
|                                                                                                | 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                | 50.000,00  |  |
|                                                                                                | 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                      | 25.000,00  |  |
|                                                                                                | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                         | 75.000,00  |  |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                            | VALOR      |  |
| 339029                                                                                         | SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 125.000,00 |  |
|                                                                                                | 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                        | 125.000,00 |  |
|                                                                                                | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                         | 125.000,00 |  |
| TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente |                                                                          | 200.000,00 |  |

03/09/2026  
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO

DOM EDGAR XAVIER ERTL – REPRESENTANTE

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2026

PROCESSO N.º 129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ZIG ZAG–COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.454.993/0001-56, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 470, Centro, Município de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98670-000, telefone (55) 99619-2967, e-mail empenhoszig@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos dos Santos

OBJETO: Aquisição de colchões, cobertores, travesseiros, lençóis e toalhas de banho, destinados à formação de estoque estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas/PR, como medida preventiva em razão da previsão de ocorrência do fenômeno “El Niño” 2026/2027, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 – Defesa Civil do Paraná/SIMEPAR.

ZIG ZAG–COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                        | Marca      | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 3    | 100,00     | UN    | Jogo de Lençol de solteiro, com duas peças, fronha e lençol com elástico, 100% algodão em cores neutras. (2012624-1) | SUL BRASIL | 26,00       | 2.600,00    |

RECURSOS:

|                  |                                                                   |                      |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 08.244.0033.2051 | - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1000                 | 3.3.90.30 |
| 08.244.0033.2052 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                     | 1934<br>1936<br>1940 | 3.3.90.30 |
| 08.244.0033.2054 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                   | 1938                 | 3.3.90.30 |

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).  
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod471223

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2026**  
**PROCESSO N.º 129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.  
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.965.0001/94, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1740, Centro, Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, telefone (46) 98823-6300, e-mail nilsonnaiz@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nilson Naiz

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                 | Marca                | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 1    | 100,00     | UN    | Manta/ Cobertor casal. Microfibr, antialérgico, macio 180X 220 cm (2012622-1) | CORTEX MANTA MICROFI | 27,20       | 2.720,00    |

OBJETO: Aquisição de colchões, cobertores, travesseiros, lençóis e toalhas de banho, destinados à formação de estoque estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmas/PR, como medida preventiva em razão da previsão de ocorrência do fenômeno “El Niño” 2026/2027, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 – Defesa Civil do Paraná/SIMEPAR.

RECURSOS:

|                  |                                                                   |                      |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 08.244.0033.2051 | - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1000                 | 3.3.90.30 |
| 08.244.0033.2052 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                     | 1934<br>1936<br>1940 | 3.3.90.30 |
| 08.244.0033.2054 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                   | 1938                 | 3.3.90.30 |

VALOR GLOBAL: R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).  
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod471206

**PORTARIA N.º 22.935**

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:

**AUTORIZAR**

Art. 1º – A Sra. CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF nº 044.016.059-69, Procuradora-Geral do Município, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Chefia de Gabinete, quando da ausência do responsável pelo setor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 14 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

**PORTARIA N.º 22.936**

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção

de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 10/2026; Considerando o Memorando nº 12.595/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,  
NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 14 de setembro de 2026:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA<br>NÍVEL VI – 01 |                            |            |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CLAS                                                        | CANDIDATO                  | D.N        | LOCAL                                                                 |
| 3º                                                          | GABRIEL HENRIQUE SCHNEIDER | 18/07/1999 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) |
| 5º                                                          | CARINA SOARES SANTETTI     | 21/01/1988 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Bom Doutor/Clinica do Idoso           |
| 6º                                                          | ERLAINE DA LUZ MIRANDA     | 22/06/1988 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade de Saúde do Santuário         |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AFRO/QUILOMBOLA<br>NÍVEL VI – 01 |                                   |            |                                                            |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| CLAS                                                     | CANDIDATO                         | D.N        | LOCAL                                                      |
| 1º                                                       | MAURO JOSÉ SOARES                 | 16/02/1984 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade de Saúde Dissenha  |
| 2º                                                       | IZABELA APARECIDA MUNIS DE CAMPOS | 26/07/1997 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade de Saúde do Centro |

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 14 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

**PORTARIA N.º 22.937**

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 10/2026; Considerando o Memorando nº 12.595/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,

**NOMEAR**

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 15 de setembro de 2026:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PCD<br>NÍVEL VI – 01 |                        |            |                                                                     |
|----------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------|
| CLAS                                         | CANDIDATO              | D.N        | LOCAL                                                               |
| 1º                                           | DIRNEI DE FATIMA LEMOS | 20/09/1973 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade de Pronto Atendimento (UPA) |

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 14 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

**PORTARIA N.º 22.938**

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 10/2026; Considerando o Memorando nº 12.595/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,

**NOMEAR**

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 21 de setembro de 2026:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA<br>NÍVEL VI – 01 |                        |            |                               |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-------------------------------|
| CLAS                                                        | CANDIDATO              | D.N        | LOCAL                         |
| 2º                                                          | DJEINE GLAICY KALATALO | 16/10/1989 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 14 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod471267

**Lei nº 3.232/2026**

Súmula: “Institui o Dia Municipal do Associativismo, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, e dá outras providências”.  
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 28 / 048

pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º—Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas – Paraná, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º—O “Dia Municipal do Associativismo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º—Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar, sem geração de novas despesas obrigatórias:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico e social;

II – Palestras, rodas de conversa, seminários, encontros e ações de integração entre associações, cooperativas, entidades de classe e comunidade;

III – Divulgação de iniciativas associativistas locais por meio dos canais institucionais do Município;

IV – Atividades educativas nas instituições de ensino, visando estimular a cultura da cooperação, participação comunitária e empreendedorismo coletivo;

V – Parcerias com entidades representativas, associações comerciais, cooperativas, organizações da sociedade civil e mais instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º—As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parceria e cooperação entre o Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil, utilizando-se da estrutura já existente, vedada a criação de despesas específicas para sua execução.

Art. 5º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod471207

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

#### CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

O COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME e o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a participação democrática da sociedade na análise da realidade educacional do Município e na definição das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, convoca Audiência Pública:

**Data:** 30 de setembro de 2026 (quarta-feira)

**Horário:** 13h

**Local:** Centro de Convivência da Casa do Idoso Valentim Faquinello

**Endereço:** Avenida Iguazu, nº 108, Centro

#### DO OBJETIVO

A Audiência Pública terá como finalidade:

- I – Apresentar e analisar o diagnóstico da educação municipal;
- II – Promover a participação da comunidade na discussão sobre necessidades, avanços, desafios e demandas educacionais do Município;
- III – Discutir e elaborar propostas de metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026/2036, a partir da análise do diagnóstico;
- IV – Receber sugestões e contribuições dos diferentes segmentos da sociedade;
- V – Registrar e sistematizar as contribuições apresentadas durante o evento para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

#### DA PARTICIPAÇÃO

A Audiência Pública será aberta à participação de toda a comunidade, garantindo-se espaço para manifestações dos participantes, observados os critérios de organização e o tempo estabelecido pela coordenação dos trabalhos.

As sugestões, propostas e manifestações apresentadas serão registradas em ata e consideradas no processo de elaboração e/ou revisão das metas e estratégias do PME, conforme sua pertinência e adequação à legislação educacional vigente.

#### DA PROGRAMAÇÃO

**13h00** – Credenciamento e assinatura da lista de presença

**13h30** – Abertura oficial da Audiência Pública

**13h45** – Apresentação e análise do diagnóstico do Plano Municipal de Educação

**15h00** – Apresentação das propostas de metas e estratégias

**15h30** – Debate e participação da comunidade

**16h30** – Sistematização das contribuições e encaminhamentos

**17h00** – Encerramento

A participação da comunidade é de fundamental importância para a construção coletiva de uma educação pública de qualidade, democrática e comprometida com as necessidades do Município.

Dessa forma, **CONVIDAMOS TODA A COMUNIDADE A PARTICIPAR** deste importante momento de diálogo, avaliação e planejamento da educação municipal.

Pranchita/PR, 14 de setembro de 2026.

Ana Claudia Canzi Duran

Presidente do Comitê Gestor do PME

Claodirene Fátima Cagol Gotardi

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Cod471190

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 30 / 048

## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

|                                                                                                                               |                      |                                                                                                |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Nome do servidor (a): Eliane Kovalski                                                                                         |                      | Solicitação do servidor nº: 08                                                                 |                        |
| Nº de Diárias: 02                                                                                                             |                      | Cargo/Função: Técnica de Enfermagem                                                            |                        |
| Banco:                                                                                                                        | Nº Agência:          | Nº conta p/ depósito:                                                                          |                        |
| CPF.:                                                                                                                         | RG.:                 | Chave PIX:                                                                                     |                        |
| Origem da viagem: Pranchita                                                                                                   | UF: PR               | Destino da viagem: Dois Vizinhos                                                               | UF: PR                 |
| Data da saída: 15/09/2026                                                                                                     | Hora da saída: 06:00 | Data do retorno: 15/09/2026                                                                    | Hora do retorno: 16:00 |
| Natureza da diária:                                                                                                           |                      |                                                                                                |                        |
| <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90                      |                      |                                                                                                |                        |
| <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95                      |                      |                                                                                                |                        |
| <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16                                       |                      |                                                                                                |                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50                            |                      |                                                                                                |                        |
| Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>                              |                      | Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                        |
| Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Dois Vizinhos PR, acompanhante dos pacientes para Colonoscopia e Endoscopia. |                      | Veículo: Van                                                                                   |                        |
|                                                                                                                               |                      | Placa: TAV 4H45                                                                                |                        |

|                                                                                                      |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:                                      |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim                                                              | <input type="checkbox"/> Não |
| Há prestação de conta pendente: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |                              |
| Responsável: <i>Thayara Dália Silva</i>                                                              |                              |

### TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

*Eliane Kovalski*  
Assinatura do Servidor/Carimbo

### DESPACHO DO PREFEITO:

☒ Deferido  
☐ Indeferido

Assinado de forma digital por  
RONIMAR ELEANDRO  
SANTOR:86605178904  
Data: 2026.09.14 16:34:09 -03'00'

Cod471189

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 08.651.657/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.384,12 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 52.415.955/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 11/09/2026 à 10/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ Nº 02.607.956/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.832,00 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 03.403.388/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 89.338,18 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

CNPJ Nº 10.972.948/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.510,00 (Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA—CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI.

CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão—Eletrônico Normal nº 4/2026 .

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 31 / 048

VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 346,60 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: CICAVAL – CIRÚRGICA CASCAVEL – EIRELI.  
CNPJ Nº 76.345.370/0001-22.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.753,50 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP.  
CNPJ Nº 47.063.094/0001-01.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.361,40 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA.  
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.439,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.  
CNPJ Nº 29.426.310/0001-54.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.063,00 (Um Mil e Sessenta e Três Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 60.599.605/0001-72.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.675,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ Nº 47.396.413/0001-09.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.080,32 (Cinco Mil e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..  
CNPJ Nº 56.081.482/0001-06.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: DS MED – EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA..  
CNPJ Nº 63.278.264/0001-21.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.684,80 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA.  
CNPJ Nº 60.717.724/0001-82.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.524,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 32 / 048

Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..  
CNPJ Nº 11.463.608/0001-79.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 20.861.961/0001-06.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.303,20 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 49.875.336/0001-97.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.439,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: L FORASTIERI MACHADO LTDA.  
CNPJ Nº 47.123.165/0001-14.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 14/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-

08  
CONTRATADO: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
CNPJ Nº 52.815.695/0001-63.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.010,00 (Três Mil e Dez Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.557,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: MN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 57.156.070/0001-50.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.827,80 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.650,80 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: SUTCARE LTDA.  
CNPJ Nº 61.771.120/0001-87.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026 .  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.450,24 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 33 / 048

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ Nº 21.831.246/0001-85.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026.  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.  
CNPJ Nº 06.555.143/0001-46.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026.  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.967,10 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08  
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR.  
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 4/2026.  
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/09/2026 à 13/09/2027.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 466,80 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).  
Pranchita, 14 de setembro de 2026.  
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR  
Diretor Superintendente

Cod471232

## PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve  
CONCEDER  
a CAMILA ARZAMENDIA ROZAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, 6 (seis) meses de licença maternidade, a partir de 03 de setembro de 2026.  
A presente portaria passa a surtir seus efeitos legais, retroativos a 03 de setembro de 2026.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod471195

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 3.530, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para instauração, instrução, análise, decisão e pagamento dos processos de reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo uniforme para a instrução e análise dos processos de reconhecimento de dívida;

CONSIDERANDO as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente os arts. 884 a 886 (enriquecimento sem causa), art. 422 (boa-fé objetiva) e art. 187 (abuso de direito);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 20.910/1932, que dispõe sobre a prescrição quinquenal das pretensões em face da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente os arts. 21 (segurança jurídica) e 28 (responsabilização do agente público);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, padronização e controle às despesas indenizatórias decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual vigente;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo aplicável aos processos de reconhecimento de dívida decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual vigente, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João.

Art. 2º O reconhecimento de dívida possui natureza excepcional e somente poderá ocorrer quando demonstrados, cumulativamente:

I – a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem;

II – a obtenção de benefício pela Administração Pública;

III – a inexistência de pagamento anterior;

IV – a impossibilidade jurídica de processamento da despesa pelo procedimento contratual ordinário, compreendendo: a) a vigência de contrato que não abrange o objeto executado; b) a extinção ou rescisão contratual anterior à execução; c) a nulidade do contrato administrativo declarada administrativa ou judicialmente; ou d) a inexistência de contrato prévio por circunstâncias excepcionais devidamente demonstradas;

V – a existência de documentação suficiente para comprovação da obrigação.

Art. 3º O reconhecimento de dívida:

I – não constitui forma de contratação;

II – não substitui procedimento licitatório;

III – não convalida irregularidades administrativas;

IV – não afasta a apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos;

V – não dispensa a demonstração da boa-fé do particular.

Art. 4º A instrução dos processos observará, obrigatoriamente, os princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – publicidade;

V – eficiência;

VI – motivação;

VII – razoabilidade;

VIII – proporcionalidade;

IX – economicidade;

X – supremacia do interesse público;

XI – vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Reconhecimento de dívida: procedimento administrativo destinado à apuração da existência de obrigação indenizatória do Município decorrente da prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual vigente.

II – Processo originário: protocolo administrativo que deu origem ao pedido de pagamento;

III – Credor: pessoa física ou jurídica que afirma possuir crédito perante o Município;

IV – Unidade requisitante: órgão que solicitou ou recebeu o serviço ou bem;

V – Fiscal do contrato: servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual ou, inexistindo designação formal, servidor designado para emissão de relatório técnico;

VI – Autoridade competente: o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal competente ou servidor por eles delegado, nos termos da legislação municipal, responsável pela decisão administrativa acerca do reconhecimento da dívida;

VII – Processo Principal: processo administrativo de reconhecimento de dívida no qual serão reunidos os documentos e manifestações decorrentes do apensamento de protocolos administrativos relacionados.

Art. 6º É vedada a instauração de processo de reconhecimento de dívida quando:

I – inexistir comprovação mínima da execução do objeto;

II – houver indícios de fraude, simulação ou má-fé;

III – a despesa decorrer exclusivamente de erro do particular;

IV – houver pagamento anterior referente ao mesmo objeto;

V – a finalidade consistir apenas em suprir a ausência de planejamento administrativo.

Parágrafo único. Durante a instrução do processo, se forem identificados indícios de fraude, simulação ou má-fé, a autoridade competente poderá determinar a suspensão do processo, sem prejuízo da comunicação imediata ao órgão de controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, quando cabível.

Art. 7º A instauração do processo de reconhecimento de dívida não implica reconhecimento automático da obrigação, constituindo apenas o início da apuração administrativa destinada à verificação da legalidade, legitimidade e efetiva existência do crédito alegado.

Art. 8º Na condução dos processos disciplinados por esta Instrução Normativa deverão ser observados, além da legislação aplicável, os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º A instauração do processo administrativo de reconhecimento de dívida não afasta a necessidade de análise quanto à eventual prescrição do crédito, observada a legislação aplicável e o parecer da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. O prazo prescricional aplicável às pretensões de reconhecimento de dívida será o estabelecido no Decreto nº 20.910/1932 (cinco anos), contado da data em que a obrigação se tornou exigível, observado o regime jurídico aplicável à espécie e o parecer da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10. O Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida será instaurado pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, solicitação, fiscalização ou recebimento do serviço ou bem, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, sempre que houver indícios da existência de obrigação indenizatória decorrente da prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual vigente.

§ 1º A instauração do processo não implica reconhecimento da dívida, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à instrução administrativa.

§ 2º O despacho de instauração deverá indicar, sempre que possível:

I – a origem da demanda;

II – o número do(s) protocolo(s) administrativo(s) que deram origem ao pedido;

III – a identificação do interessado;

IV – o objeto da pretensão;

V – a determinação de juntada da documentação pertinente;

§ 3º A instauração do processo administrativo de reconhecimento de dívida independe da existência de regulamentação específica anterior, destinando-se exclusivamente à formalização do rito previsto nesta Instrução Normativa.

§ 4º Quando a obrigação envolver mais de uma Secretaria Municipal, a Secretaria de Administração e Finanças poderá instaurar processo único para instrução conjunta, mediante apensamento dos protocolos relacionados.

Art. 11. Quando existirem dois ou mais protocolos administrativos referentes ao mesmo credor, ao mesmo objeto ou decorrentes da mesma relação jurídica, poderá ser determinado o apensamento dos expedientes para instrução conjunta, evitando duplicidade de atos administrativos.

§ 1º Permanecerá como processo principal aquele definido pela autoridade competente.

§ 2º O protocolo apensado permanecerá apenas para registro histórico, prosseguindo a tramitação exclusivamente no processo principal.

§ 3º A reunião dos protocolos não implica consolidação automática dos valores cobrados, devendo cada documento ser individualmente conferido durante a instrução.

Art. 12. Instaurado o processo administrativo, deverá ser promovida a juntada integral dos documentos relacionados à obrigação alegada.

Art. 13. Constituem documentos mínimos obrigatórios para instrução inicial do processo:

I – despacho de instauração;

II – requerimento apresentado pelo interessado;

III – protocolos administrativos relacionados;

IV – contrato administrativo originário, quando existente;

V – termos aditivos eventualmente celebrados;

VI – ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, quando houver;

VII – notas fiscais, faturas ou outros documentos aptos a demonstrar o crédito, quando existentes;

VIII – relatórios técnicos;

IX – planilhas demonstrativas dos valores;

X – relação detalhada dos serviços executados ou bens fornecidos;

XI – documentos comprobatórios da execução;

XII – certidões fiscais da empresa, quando necessárias.

Art. 14. Na hipótese de inexistência de qualquer documento previsto no artigo anterior, a autoridade responsável deverá justificar expressamente sua ausência e indicar os demais elementos probatórios capazes de demonstrar a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 15. Quando a documentação apresentada mostrar-se insuficiente, poderá ser determinada a complementação documental pelo interessado ou pelos setores competentes da Administração Municipal.

§ 1º O prazo para complementação documental pelo interessado será de 5 (CINCO) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado.

§ 2º O não atendimento no prazo previsto implicará o arquivamento do processo, sem prejuízo de nova propositura quando sanada a omissão.

§ 3º A solicitação de complementação deverá indicar objetivamente quais documentos são

necessários e qual a finalidade de sua apresentação.

Art. 16. Verificada a existência de documentos em outros processos administrativos relacionados ao mesmo objeto, poderá ser determinada sua juntada por cópia ou por apensamento, mediante certidão que identifique sua origem.

Art. 17. Encerrada a fase de reunião documental, a Secretaria responsável pela instrução certificará que a documentação mínima necessária foi juntada aos autos, encaminhando o processo para a fase de instrução técnica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá controle dos processos instaurados, mediante registro sequencial contendo, no mínimo, número do processo, credor, objeto, valor pleiteado, situação e decisão final.

## CAPÍTULO III

### DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### Seção I

##### Da Instrução Técnica

Art. 18. Concluída a fase de instauração e reunida a documentação inicial, o processo será encaminhado para instrução técnica, destinada à verificação da efetiva existência da obrigação alegada.

Parágrafo único. A instrução deverá observar os princípios da ampla fundamentação, da motivação dos atos administrativos e da busca da verdade material.

Art. 19. Compete ao fiscal do contrato ou, inexistindo designação formal, ao servidor designado pela autoridade competente, elaborar Relatório Circunstanciado de Execução contendo, no mínimo:

I – identificação do processo administrativo;

II – identificação do credor;

III – identificação do objeto;

IV – período da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

V – descrição detalhada das atividades efetivamente executadas;

VI – confirmação do recebimento do objeto pela Administração;

VII – manifestação sobre a conformidade entre os serviços executados e aqueles efetivamente cobrados;

VIII – informação acerca da inexistência de pagamento anterior;

IX – indicação dos documentos utilizados para emissão do relatório;

X – conclusão fundamentada acerca da efetiva execução do objeto.

Art. 20. Na inexistência de fiscal formalmente designado durante a execução contratual, a autoridade competente poderá designar servidor com conhecimento dos fatos para elaboração do Relatório Circunstanciado previsto no artigo anterior.

§1º A designação deverá ocorrer por despacho nos autos, contendo a justificativa da indicação do servidor.

§2º O servidor designado deverá declarar inexistência de impedimento ou conflito de interesses para elaboração do relatório técnico.

Art. 21. O servidor que possuir interesse direto no objeto do processo, que tenha participado do ato que deu origem à irregularidade ou que se encontre em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá declarar-se impedido, cabendo à autoridade competente designar outro servidor para atuar no processo.

#### Seção II

##### Da Manifestação da Unidade Requisitante

Art. 22. A Secretaria Municipal requisitante dos serviços ou bens deverá emitir manifestação expressa contendo:

I – confirmação da necessidade da contratação;

II – confirmação da efetiva utilização do serviço ou bem;

III – informação sobre eventual prejuízo decorrente da interrupção da prestação;

IV – manifestação acerca da compatibilidade dos serviços executados com a cobrança apresentada;

V – indicação de eventual divergência identificada.

Art. 23. Quando os serviços envolverem mais de uma Secretaria Municipal, cada unidade beneficiada deverá emitir manifestação individual acerca da parcela correspondente aos serviços recebidos. A ausência de manifestação de uma Secretaria não impede a continuidade da instrução quanto às demais parcelas comprovadas.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças poderá consolidar as informações em relatório único para fins de instrução do processo.

#### Seção III

##### Da Manifestação do Setor Técnico Competente

Art. 24. Sempre que a natureza do objeto exigir conhecimento técnico específico, o processo será encaminhado ao setor competente para emissão de manifestação técnica.

Parágrafo único. A manifestação deverá confirmar, no que couber:

I – a efetiva execução do objeto;

II – a conformidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos;

III – os quantitativos executados;

IV – o período correspondente;

V – a compatibilidade entre a documentação apresentada e a execução verificada;

VI – outras informações técnicas necessárias à formação da convicção da Administração.

Art. 25. A manifestação técnica constitui elemento complementar da instrução processual e não substitui o relatório do fiscal do contrato ou do servidor designado.

#### Seção IV

##### Da Manifestação da Contabilidade

Art. 26. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade para manifestação acerca:

I – da classificação orçamentária da despesa;

II – da disponibilidade orçamentária;

III – da necessidade de abertura de crédito adicional, quando cabível;

IV – da classificação contábil do pagamento;

V – das retenções tributárias obrigatórias;

VI – dos registros patrimoniais eventualmente necessários;

VII – indicação da existência ou não de disponibilidade financeira para atendimento da despesa;

VIII – indicação da fonte de recursos, quando necessária.

IX – conformidade da despesa com os limites e exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. A manifestação contábil restringe-se aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, não importando reconhecimento da obrigação jurídica.

Art. 28. A critério da autoridade competente ou quando exigido por norma legal ou regulamentar, o processo poderá ser encaminhado ao Controle Interno para manifestação.

Parágrafo único. A manifestação do Controle Interno terá caráter opinativo e não substituirá o parecer jurídico da Procuradoria.

#### Seção V

##### Da Manifestação da Procuradoria Jurídica

Art. 29. Concluída a instrução técnica e contábil, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

Art. 30. O parecer jurídico deverá analisar, dentre outros aspectos:

I – a legalidade do procedimento;

II – a existência dos requisitos para reconhecimento da dívida;

III – a possibilidade jurídica do pagamento;

IV – eventual responsabilidade administrativa;

V – outras providências que entender necessárias.

Art. 31. Na hipótese de necessidade de complementação da instrução, a Procuradoria Jurídica poderá determinar o retorno dos autos ao setor competente, indicando expressamente os documentos ou diligências consideradas indispensáveis.

Art. 32. Concluída a instrução prevista neste Capítulo, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão administrativa.

#### Seção VI

##### Dos Prazos para Manifestação

Art. 33. Os setores competentes deverão observar os seguintes prazos para manifestação, contados do recebimento dos autos:

I – Secretaria requisitante: até 05 (cinco) dias úteis;

II – Fiscal do contrato ou servidor designado: até 05 (cinco) dias úteis;

III – Setor Técnico Competente, quando houver: até 05 dias úteis.

IV – Departamento de Contabilidade: até 05 (cinco) dias úteis;

V – Controle Interno, quando solicitado: até 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma única vez, mediante justificativa fundamentada constante dos autos.

§ 2º A Procuradoria Jurídica emitirá parecer conforme sua ordem cronológica de trabalho e as normas internas de funcionamento, não se aplicando o prazo previsto neste artigo.

§ 3º Havendo necessidade de diligências ou complementação documental, o prazo ficará suspenso até o cumprimento da providência determinada.

Art. 34. Compete ao ordenador da despesa ou à autoridade competente definida na legislação municipal decidir sobre o reconhecimento da dívida, autorizando, quando cabível, o prosseguimento das providências necessárias ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

#### CAPÍTULO IV

### DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 35. Concluída a instrução do processo administrativo, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão.

Art. 36. A decisão final quanto ao reconhecimento da dívida competirá ao ordenador da despesa ou à autoridade competente definida na legislação municipal.

§1º A decisão será obrigatoriamente fundamentada, indicando os elementos de fato e de direito que justificam o reconhecimento ou o indeferimento da dívida.

§2º A decisão administrativa deverá declarar expressamente que o pagamento decorre da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e não importa reconhecimento de regularidade da contratação.

§ 3º A autoridade competente poderá decidir em sentido divergente do parecer jurídico, desde que fundamentadamente, indicando os motivos de fato e de direito que justificam a divergência.

Art. 37. A decisão administrativa deverá conter, no mínimo:

I – identificação do processo administrativo;

II – identificação do credor;

III – descrição do objeto;

IV – período da prestação do serviço ou fornecimento;

V – valor reconhecido;

VI – fundamento legal;

VII – indicação da dotação orçamentária;

VIII – determinação das providências subsequentes.

Art. 38. Verificada a inexistência dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa, a autoridade competente indeferirá o pedido mediante decisão fundamentada.

Art. 39. Sempre que houver divergência entre o valor cobrado e aquele efetivamente comprovado nos autos, somente poderá ser reconhecida a parcela regularmente demonstrada.

#### CAPÍTULO V

### DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Art. 40. O reconhecimento da dívida constitui ato administrativo formal mediante o qual a Administração reconhece a existência de obrigação indenizatória decorrente da efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 41. O reconhecimento da dívida dependerá da existência cumulativa dos seguintes requisitos:

I – efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem;

II – benefício obtido pela Administração;

III – inexistência de pagamento anterior;

IV – regular instrução do processo administrativo;

V – parecer jurídico sobre a legalidade e a regularidade do procedimento, observado o disposto no art. 30 desta Instrução Normativa;

VI – decisão administrativa fundamentada.

Art. 42. O reconhecimento da dívida não caracteriza novação contratual nem convalidação de eventual irregularidade administrativa ocorrida durante a execução da despesa.

## CAPÍTULO VI

### DO EMPENHO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 43. Reconhecida administrativamente a dívida, o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para adoção das providências relativas ao empenho da despesa.

Parágrafo único. Verificada a inexistência de dotação orçamentária suficiente para o pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de adequação orçamentária, observado o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, incluindo, se necessário, a abertura de crédito adicional.

Art. 44. A liquidação observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação:

I – da origem do crédito;

II – da efetiva execução do objeto;

III – do valor devido;

IV – da documentação comprobatória.

Art. 45. O pagamento somente poderá ocorrer após:

I – empenho regular;

II – liquidação da despesa;

III – disponibilidade financeira;

IV – observância da ordem cronológica, quando aplicável;

V – retenções tributárias legais;

VI – manutenção da regularidade fiscal do credor, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 46. Quando necessário, poderão ser exigidas certidões fiscais atualizadas e demais documentos indispensáveis à regularidade do pagamento.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 47. O reconhecimento da dívida não afasta a obrigatoriedade de apuração das causas que deram origem à ausência de contratação regular.

Parágrafo único. A eventual apuração de responsabilidade administrativa não constitui condição para o reconhecimento da dívida quando comprovada a efetiva prestação do serviço e presentes os demais requisitos desta Instrução Normativa.

Art. 48. Constatados indícios de irregularidade administrativa, a autoridade competente determinará a adoção das providências cabíveis para apuração de eventual responsabilidade funcional, civil ou outra prevista em lei, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, quando cabível.

Art. 49. A apuração de responsabilidade tramitará em procedimento próprio e independente do processo de reconhecimento de dívida.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os processos administrativos de reconhecimento de dívida receberão numeração própria e tramitarão de forma autônoma em relação aos protocolos originários.

Art. 51. Quando houver mais de um protocolo relacionado ao mesmo objeto, poderá ser determinado seu apensamento para instrução conjunta, preservando-se a documentação de cada expediente.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica, quando necessária, e observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da legislação aplicável.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar manuais, modelos padronizados, formulários e checklists destinados à execução desta Instrução Normativa.

Art. 54. Integram esta Instrução Normativa, como anexos obrigatórios:

Anexo I – Checklist de documentos obrigatórios.

Anexo II – Modelo de despacho de instauração.

Anexo III – Modelo de designação de servidor para emissão de relatório técnico.

Anexo IV – Modelo de Relatório Circunstanciado de Execução.

Anexo V – Modelo de manifestação da Secretaria Requisitante.

Anexo VI – Modelo de Manifestação do Setor Técnico Competente.

Anexo VII – Modelo de manifestação da Contabilidade.

Anexo VIII – Modelo de decisão administrativa de reconhecimento de dívida.

Anexo IX – Fluxograma do procedimento.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CHECKLIST PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

Credor: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Secretaria responsável: \_\_\_\_\_

Documentos obrigatórios

☐ Despacho de instauração.

☐ Requerimento do interessado.

☐ Protocolo(s) administrativo(s) originário(s).

☐ Contrato administrativo e aditivos (quando houver).

☐ Ordem de serviço, autorização ou documento equivalente (quando houver).

☐ Nota Fiscal/Fatura.

☐ Relatórios da empresa.

☐ Comprovação da execução do objeto.

☐ Relatório Circunstanciado do Fiscal ou Servidor Designado.

☐ Manifestação da Secretaria Requisitante.

☐ Manifestação do Setor Técnico Competente (quando necessária).

☐ Manifestação da Contabilidade.

☐ Manifestação do Controle Interno (quando houver).

☐ Parecer Jurídico.

☐ Decisão da Autoridade Competente.

☐ Empenho.

☐ Liquidação.

☐ Pagamento.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

#### DESPACHO

Considerando os documentos constantes dos autos;

Considerando a necessidade de apuração da existência de obrigação indenizatória decorrente da prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual vigente;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº \_\_\_\_/2026;

INSTAURO o presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, determinando:

I – a juntada integral da documentação pertinente;

II – a adoção das providências previstas nesta Instrução Normativa;

III – o encaminhamento aos setores competentes para instrução.

São João/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Autoridade Competente: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

#### DESPACHO

Considerando a inexistência de fiscal formalmente designado para emissão de relatório técnico;

DESIGNO o servidor \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_ para elaborar o Relatório Circunstanciado previsto nesta Instrução Normativa

São João/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autoridade Competente: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Processo nº \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Relatório

1. Descrição dos serviços executados.

2. Forma de conferência realizada.

3. Quantitativos conferidos.

4. Benefício obtido pela Administração.

5. Existência de pagamento anterior.

6. Justificativa para ausência de pagamento tempestivo.

7. Conclusão.

Declaro que as informações acima correspondem aos fatos constatados.

Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Processo nº \_\_\_\_\_

A Secretaria \_\_\_\_\_ certifica que:

( ) os serviços foram efetivamente prestados.

( ) os bens foram efetivamente entregues.

( ) o Município recebeu benefício.

bserwações: \_\_\_\_\_

Secretário Municipal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MANIFESTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

Processo nº \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Após análise técnica:

( ) confirma-se a execução.

( ) confirma-se o quantitativo.

( ) confirma-se o período.

( ) existem divergências.

Descrição:  
Responsável Técnico:  
Cargo:  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
ANEXO VII  
MANIFESTAÇÃO DA CONTABILIDADE  
Processo nº \_\_\_\_  
Após análise, manifesta-se que:  
( ) existe dotação.  
( ) não existe dotação.  
( ) há necessidade de crédito adicional.  
Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): ( ) Conforme ( ) Não conforme  
Classificação orçamentária:  
Natureza da despesa:  
Observações:  
Contador:  
CRC:  
Assinatura  
ANEXO VIII  
DECISÃO ADMINISTRATIVA  
DECISÃO  
Vistos.  
Considerando a instrução do Processo Administrativo nº \_\_\_\_;  
Considerando as manifestações técnicas;  
Considerando a Indicação da dotação orçamentária;  
Considerando o parecer jurídico;  
DECIDO:  
( ) Reconhecer a dívida.  
( ) Não reconhecer a dívida.  
Valor reconhecido:  
R\$ \_\_\_\_  
Determino o prosseguimento das providências administrativas cabíveis.  
São João/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Ordenador da Despesa: \_\_\_\_\_  
Assinatura  
ANEXO IX  
FLUXOGRAMA  
Requerimento do interessado  
↓  
Instauração do Processo  
↓  
Juntada da documentação  
↓  
Relatório do Fiscal ou Servidor Designado  
↓  
Manifestação da Secretaria Requisitante  
↓  
Manifestação do Setor Técnico (quando necessária)  
↓  
Manifestação da Contabilidade  
↓  
Manifestação do Controle Interno (quando necessária)  
↓  
Parecer Jurídico  
↓  
Decisão da Autoridade Competente  
↓  
Empenho  
↓  
Liquidação  
↓  
Pagamento  
↓  
Arquivamento

Cod471231

## DECRETO Nº 3.531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Benefícios Fiscais e Tributários com a finalidade de fomentar a expansão e implantação de empresas nos termos da Lei nº 1.063/2008 e suas alterações à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.063/2008, alterada pelas Leis nº 1.074/2008, 1.788/2017 e 1.932/2021 e, o teor do Processo Administrativo nº 337/2026 e Ata 003/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida como forma de fomento a expansão e implantação de empresas no município de São João, nos termos da Lei Municipal nº 1.063, de 27 de maio de 2008 e suas alterações, os benefícios especificados no requerimento (Protocolo nº 337/2026) consistentes na Concessão de Benefícios Fiscais de Isenção de ISSQN, Isenção de ISSQN incidente sobre os serviços prestados à empresa durante a realização da obra de construção, instalação e ampliação e a Isenção de Taxas Municipais relativas ao empreendimento.

Art. 2º A concessão dos benefícios é pelo prazo de 5 anos, relativos ao ISSQN e para os demais benefícios durante a realização das obras de construção, instalação e ampliação do empreendimento, condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos no Projeto de Viabilidade submetido e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2026, sendo:

I - Investimento de R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais);

II - Estimativa de Faturamento anual de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais);

III - Geração de 2 (dois) postos de trabalho diretos.

IV - Área a ser construída de aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

V - Diversificação da economia incrementa a capacidade logística e a infraestrutura de suporte à produção regional, otimizando a estrutura de recebimento e beneficiamento e armazenagem de grãos produzidos pelos municípios, agregando valor a produção primária dos agricultores.

Parágrafo único. O descumprimento dos compromissos poderá ensejar na busca do ressarcimento ao erário pelos benefícios concedidos, mediante regular processo administrativo, garantidos os direitos do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026, data do requerimento.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471240

## DECRETO Nº 3.532, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Benefícios Fiscais e Tributários com a finalidade de fomentar a expansão e implantação de empresas nos termos da Lei nº 1.063/2008 e suas alterações à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.063/2008, alterada pelas Leis nº 1.074/2008, 1.788/2017 e 1.932/2021 e, o teor do Processo Administrativo nº 335/2026 e Ata 003/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida como forma de fomento a expansão e implantação de empresas no município de São João, nos termos da Lei Municipal nº 1.063, de 27 de maio de 2008 e suas alterações, os benefícios especificados no requerimento (Protocolo nº 335/2026) consistentes na Concessão de Benefícios Fiscais de Isenção de ISSQN, Isenção de ISSQN incidente sobre os serviços prestados à empresa durante a realização da obra de construção, instalação e ampliação e a Isenção de Taxas Municipais relativas ao empreendimento.

Art. 2º A concessão dos benefícios é pelo prazo de 5 anos, relativos ao ISSQN e para os demais benefícios durante a realização das obras de construção, instalação e ampliação do empreendimento, condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos no Projeto de Viabilidade submetido e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2026, sendo:

I - Investimento de R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais);

II - Estimativa de Faturamento anual de R\$ 183.600.000,00 (cento e oitenta e três e seiscentos milhões de reais);

III - Geração de 20 (vinte) postos de trabalho diretos.

IV - Área a ser construída de aproximadamente 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

V - Diversificação da economia potencializando a produção e agregando valor à produção primária dos grãos produzidos pelo quadro social da cooperativa tornando matérias-primas industriais de trigo para produção de farinhas especiais, além da produção de rações comerciais para bovinocultura de leite.

Parágrafo único. O descumprimento dos compromissos poderá ensejar na busca do ressarcimento ao erário pelos benefícios concedidos, mediante regular processo administrativo, garantidos os direitos do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026, data do requerimento.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471241

**DECRETO Nº 3.533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Benefícios Fiscais e Tributários com a finalidade de fomentar a expansão e implantação de empresas nos termos da Lei nº 1.063/2008 e suas alterações à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei no 1.063/2008, alterada pelas Leis nº 1.074/2008, 1.788/2017 e 1.932/2021 e, o teor do Processo Administrativo nº 099/2026 e Ata 003/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida como forma de fomento a expansão e implantação de empresas no município de São João, nos termos da Lei Municipal nº 1.063, de 27 de maio de 2008 e suas alterações, os benefícios especificados no requerimento (Protocolo nº 099/2026) consistentes na Concessão de Benefícios Fiscais de Isenção de ISSQN, Isenção de ISSQN incidente sobre os serviços prestados à empresa durante a realização da obra de construção, instalação e ampliação e a Isenção de Taxas Municipais relativas ao empreendimento.

Art. 2º A concessão dos benefícios é pelo prazo de 5 anos, relativos ao ISSQN e para os demais benefícios durante a realização das obras de construção, instalação e ampliação do empreendimento, condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos no Projeto de Viabilidade submetido e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2026, sendo:

I – Investimento de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais);

II – Estimativa de Faturamento anual de R\$ 316.000.000,00 (trezentos e dezesseis milhões de reais);

III – Geração de 12 (doze) postos de trabalho diretos.

IV – Área a ser construída de aproximadamente 3.000 m² (três mil metros quadrados).

V – Diversificação da economia potencializando a produção e agregando valor à produção primária dos grãos produzidos pelo quadro social da cooperativa tomando matérias-primas industriais.

Parágrafo único. O descumprimento dos compromissos poderá ensejar na busca do ressarcimento ao erário pelos benefícios concedidos, mediante regular processo administrativo, garantidos os direitos do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026, data do requerimento.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471243

**DECRETO Nº 3.534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Benefícios Fiscais e Tributários com a finalidade de fomentar a expansão e implantação de empresas nos termos da Lei nº 1.063/2008 e suas alterações à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei no 1.063/2008, alterada pelas Leis nº 1.074/2008, 1.788/2017 e 1.932/2021 e, o teor do Processo Administrativo nº 1.545/2025 e Ata 003/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida como forma de fomento a expansão e implantação de empresas no município de São João, nos termos da Lei Municipal nº 1.063, de 27 de maio de 2008 e suas alterações, os benefícios especificados no requerimento (Protocolo nº 1.545/2025) consistentes na Concessão de Benefícios Fiscais de Isenção de ISSQN, Isenção de ISSQN incidente sobre os serviços prestados à empresa durante a realização da obra de construção, instalação e ampliação e a Isenção de Taxas Municipais relativas ao empreendimento.

Art. 2º A concessão dos benefícios é pelo prazo de 5 anos, relativos ao ISSQN e para os demais benefícios durante a realização das obras de construção, instalação e ampliação do empreendimento, condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos no Projeto de Viabilidade submetido e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2026, sendo:

I - Investimento de R\$ 25.456.284,97 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

II - Estimativa de Faturamento anual de R\$ 30.000,00 (trinta milhões de reais);

III - Geração de 10 (dez) postos de trabalho diretos.

IV - Área a ser construída de aproximadamente 8.230 m² (oito mil duzentos e trinta metros quadrados).

V - Diversificação da economia potencializando a produção e distribuição de sementes de soja e trigo com qualidade certificada.

Parágrafo único. O descumprimento dos compromissos poderá ensejar na busca do ressarcimento ao erário pelos benefícios concedidos, mediante regular processo administrativo, garantidos os direitos do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, data do requerimento.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471244

**PORTARIA 7.533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município de São João, substitui e designa novos membros.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das

atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Portaria nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013 da Anvisa, que estabelece ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a obrigatoriedade da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança do Paciente é uma instância criada para promover e apoiar a implementação de ações que visam a segurança do paciente em serviços de saúde, atuando na prevenção, controle e mitigação de incidentes, integrando setores e processos de trabalho para reduzir riscos à saúde do paciente.

CONSIDERANDO que o NSP é fundamental para a melhoria contínua da qualidade e segurança nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 6.723, de 24 de abril de 2024 que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no município de São João;

**RESOLVE:**

Art 1º O Núcleo de Segurança do Paciente é responsável por implementar e coordenar ações para garantir a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a elaboração do Plano de Segurança do Paciente e a notificação de incidentes.

Art 2º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Elaboração do Plano de Segurança do Paciente (PSP) – O NSP é responsável por criar e implementar o PSP, que define as estratégias e ações para promover a segurança do paciente.

II – Gestão de riscos – O NSP deve identificar, analisar e gerenciar os riscos associados à assistência à saúde, buscando prevenir a ocorrência de incidentes.

III – Notificação de incidentes – O NSP deve notificar incidentes à Anvisa, por meio do sistema Notivisa, e investigar os eventos adversos.

IV – Cultura de Segurança – O NSP deve promover a disseminação da cultura de segurança entre os profissionais de saúde e demais colaboradores.

V – Articulação com outros setores – O NSP deve atuar como um centro articulador, integrando os esforços de diferentes setores da instituição para garantir a segurança do paciente.

VI – Melhoria contínua – O NSP deve buscar a melhoria contínua dos processos de cuidado e da segurança do paciente, por meio da implementação de novas tecnologias e da análise de resultados.

Art 3º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto por uma equipe multiprofissional, idealmente com representantes de diversas áreas da saúde, como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, e profissionais com conhecimento em gestão de riscos e qualidade.

Art 4º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Núcleo de Segurança do Paciente a partir desta data:

1 – Renato Augusto Marcon Pezibiczkeski – Secretário Municipal de Saúde;

2 – Juliano Gibemeir – Diretor do Departamento de Saúde e Enfermeiro;

3 – Eliza Maria Giusti Bortoluzzi – Enfermeira e Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente;

4 – Thayana Mayara Farias – Diretora do Pronto Atendimento Municipal e Enfermeira;

5 – Patrícia Locatelli Alves – Cirurgiã-dentista da Estratégia de Saúde Bucal;

6 – Simona Fabrícia Scholz – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;

7 – Augusto Vinícios Cani de Souza – Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal;

8 – Ricardo Augusto Mendes – Médico Estratégia Saúde da Família;

9 – Patrícia Aparecida Moreira – Farmacêutica da Central de Abastecimento;

10 – Nicole Gallo Batista Nunes – Coordenadora de Saúde Bucal e Cirurgiã-dentista;

11 – Rudiléia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da Atenção Primária e Farmacêutica;

12 – Camila Fiori Pilger – Chefe da Vigilância Sanitária e Médica Veterinária;

13 – Leandro Richeski – Técnico em Segurança da Trabalho;

14 – Marení Aparecida Schmieleski – Técnica de Enfermagem Setor de Esterilização

15 – Creusa de França – Agente de endemias;

16 – Joseline Aparecida Zanin – Farmacêutica;

17 – Leila Zanin dos Santos – Serviços Gerais;

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 6.723, de 24/04/2024, Portaria nº 7.083 de 11 de junho de 2025, Portaria nº 7.193 de 28 de outubro de 2025 e Portaria 7.288 de 02/12/2025.

Registre-se e publique-se,

São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471191

**PORTARIA Nº 7.534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa profissional para exercer a função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu art. 18, inciso I, que atribui à direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde e a necessidade de organização e coordenação das ações de saúde bucal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a organização, o acompanhamento e a coordenação das ações e serviços de saúde bucal no Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa de designar

profissional habilitada para exercer a coordenação das ações de saúde bucal no âmbito municipal;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Nicole Gallo Batista Nunes, Cirurgiã-Dentista, inscrita no CRO/PR sob nº 39.581, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadora Municipal de Saúde Bucal:

I – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

II – acompanhar a execução das metas, indicadores e programas relacionados à saúde bucal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;

III – apoiar as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde Bucal no desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde bucal;

IV – articular-se com as demais coordenações, departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à integração das ações e dos serviços de saúde;

V – acompanhar e avaliar os resultados das ações de saúde bucal desenvolvidas no Município;

VI – exercer outras atribuições pertinentes à função, conforme determinação da gestão municipal e observada a legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de Coordenadora Municipal de Saúde Bucal não altera o vínculo funcional da designada com o Município, nem implica alteração de seu cargo ou função de origem, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A presente designação não implicará acréscimo de vencimentos ou concessão de gratificação específica, salvo se houver previsão legal em sentido diverso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se e publique-se,

São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471192

## PORTARIA Nº 7.535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa membros para a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Municipal e substitui membros.

O PREFEITO MUNICIPAL de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).  
CONSIDERANDO a Portaria GM 3916, de 30 de outubro de 1998, que instituiu a Política Nacional de Medicamentos, com o objetivo de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, promover o uso racional e o acesso da população aos medicamentos essenciais. Essa política estabelece diretrizes para a implementação, incluindo a seleção de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica e a regulamentação sanitária.

CONSIDERANDO a Resolução MS/CNS nº 338/2004, a qual aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), estabelecendo princípios, diretrizes e estratégias para garantir o acesso da população a medicamentos e produtos farmacêuticos, promovendo seu uso racional. A PNAF é um componente fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), instituída pela Portaria nº 971 de 2006, a qual estabelece diretrizes para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, incentivando o cultivo, a produção, a distribuição e o uso desses recursos.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401/2011, que trata da assistência terapêutica e incorporação de tecnologias em saúde no SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS – QUALIFAR SUS, busca aprimorar a assistência farmacêutica no SUS, visando uma atenção contínua, integral, segura e humanizada.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa portaria estabelece as regras para a gestão e o repasse de recursos financeiros para a compra e distribuição de medicamentos básicos no SUS. O financiamento é tripartite, ou seja, envolve a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 6.327 de 2024, a qual habilita municípios brasileiros a receberem recursos para ações relacionadas à Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS. Essa portaria visa fortalecer o uso de fitoterápicos e plantas medicinais como parte da estratégia de promoção da saúde e ampliar as alternativas terapêuticas na atenção básica.

CONSIDERANDO A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, estabelece o elenco de medicamentos e insumos da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, a qual atuará no âmbito da Atenção Primária e da Urgência e Emergência, a fim de garantir o uso racional e seguro de medicamentos, otimizando a assistência à saúde, com atuação na seleção, padronização, aquisição e uso de medicamentos, buscando a eficiência terapêutica e a segurança do paciente, além de promover a educação continuada e a atualização de protocolos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cuja principal função é promover o uso racional

e seguro de medicamentos, através da avaliação e seleção dos mesmos, além de desenvolver estratégias para garantir o acesso e a qualidade do tratamento farmacológico dos pacientes.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Seleção e padronização de medicamentos - a CFT define quais medicamentos serão utilizados na instituição, baseando-se em critérios como eficácia, segurança, custo e impacto epidemiológico da população atendida.

II - Elaboração e atualização da REMUME - a Comissão elabora a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que é um guia para a prescrição e uso de medicamentos em diferentes níveis de atenção à saúde.

III – Definição de critérios de uso dos medicamentos - a CFT estabelece critérios para o uso racional de medicamentos, incluindo protocolos de tratamento e informações sobre indicações, contraindicações e posologia.

IV – Capacitação profissional - a Comissão promove ações de capacitação para os profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos padronizados e protocolos de tratamento.

V – Análise de tecnologias farmacêuticas - a CFT avalia a incorporação de novas tecnologias farmacêuticas no sistema de saúde, analisando a evidência científica sobre eficácia, efetividade e segurança dos medicamentos.

VI – Análise de solicitações de medicamentos não padronizados - a comissão analisa casos excepcionais em que se faz necessário o uso de medicamentos não presentes na lista padronizada.

VII – Assessoria à gestão - a CFT atua como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas a medicamentos, auxiliando a gestão da instituição de saúde.

VIII – Promoção do uso racional - a comissão trabalha para promover o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tanto da Atenção Primária quanto da Urgência e Emergência, incluindo médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, etc). A composição multiprofissional da CFT é essencial para garantir uma abordagem abrangente e eficaz na seleção, avaliação e promoção do uso racional de medicamentos, além de outras atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 5º Na Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) todos os membros são deliberativos. Os membros deliberativos são aqueles que têm poder de decisão e voto nas deliberações da comissão.

Parágrafo único O Secretário de Saúde geralmente participa da Comissão de Farmácia e Terapêutica como membro consultivo, mas em alguns casos pode ter poderes deliberativos, especialmente quando se trata de homologar as decisões da comissão ou questões mais amplas que afetam a política de saúde.

Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros deliberativos:

I - Rudiléia Pedrolo Carvalho – Farmacêutica e Coordenadora da Atenção Primária;

II – Josilene Aparecida Zanin – Farmacêutica Farmácia Municipal;

III – Patricia Aparecida Moreira - Farmacêutica e Diretora do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos;

IV – Ricardo Augusto Mendes – Médico Estratégia Saúde da Família;

V- Augusto Vinícios Cani de Souza – Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal;

VI – Eliza Maria Giusti – Enfermeira Estratégia Saúde da Família;

VII – Patricia Locatelli Alves – Cirurgiã-dentista Estratégia de Saúde Bucal;

VIII – Adrielle Cristina Alves Schneider – Nutricionista;

IX – Thayana Maiara Farias – Diretora do Pronto Atendimento Municipal e Enfermeira;

X – Simona Fabricia Scholz – Enfermeira Vigilância Epidemiológica;

XI – Juliano Gibmeier – Diretor do Departamento de Saúde e Enfermeira;

XII – Renato Augusto Marcon Pesibiczkeski – Secretário Municipal de Saúde;

XIII – Maikel Isla Martinez – Médico Estratégia Saúde da Família;

XIV – Nicole Gallo Batista Nunes – Coordenadora Saúde Bucal;

Parágrafo único - Ficam designados para os cargos de:

I – Presidente: Renato Augusto Marcon Pesibiczkeski– Secretário Municipal de Saúde;

II - Vice-Presidente: Rudiléia Pedrolo Carvalho - Farmacêutico/Bioquímico;

III – Secretária: Patricia Aparecida Moreira - Farmacêutica e Diretora do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos.

Art. 7º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, devem ser publicadas em Diário Oficial e amplamente divulgadas nos serviços de saúde municipais.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 7.304 de 09 de março de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 15 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod471193

## PORTARIA Nº 7.536, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Giulia Santos Golin, CPF nº 080.xxx.xxx- 29, para o cargo efetivo de

Agente Administrativo, a partir de 15/09/2026.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.  
São João, 15 de setembro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Cod471208

ERRATA – CORREÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCET Nº 008/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do cronograma constante do item 3 do Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo II, pelas razões a seguir expostas, e CONSIDERANDO que o cronograma do Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026 previa, em seu item 3, a publicação do resultado preliminar da etapa de seleção para o dia 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, encaminhada tempestivamente por esta Secretaria em 09 de setembro de 2026, não foi veiculada na data prevista em razão de atraso na publicação decorrente de fatores alheios à vontade desta Secretaria, tendo sido efetivada somente em 15 de setembro de 2026, por meio do Edital SMCET nº 009/2026, que homologou as inscrições habilitadas à etapa de seleção;

CONSIDERANDO que o atraso verificado não comprometeu o número de inscrições recebidas, tampouco o mérito ou a regularidade do certame, sendo necessário apenas o reajuste das datas subsequentes do cronograma, de modo a preservar os prazos, o contraditório e a ampla defesa assegurados aos agentes culturais participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e segurança jurídica aos atos subsequentes do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o cronograma constante do item 3 do Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026, em razão do atraso na publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, passando as datas subsequentes a vigorar conforme tabela abaixo, mantidos os mesmos intervalos originalmente previstos entre as etapas:

| Etapa                                       | Data/Período anterior     | Nova Data/Período                      |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|
| Inscrições                                  | 31/08/2026 até 08/09/2026 | 31/08/2026 até 08/09/2026 (inalterado) |
| Resultado preliminar da etapa de seleção    | 09/09/2026                | 15/09/2026                             |
| Recurso da etapa de seleção                 | até 14/09/2026            | até 20/09/2026                         |
| Julgamento dos recursos da seleção          | até 16/09/2026            | até 22/09/2026                         |
| Apresentação da documentação de habilitação | 17/09/2026 até 30/09/2026 | 23/09/2026 até 06/10/2026              |
| Resultado preliminar da habilitação         | 01/10/2026                | 07/10/2026                             |
| Recurso da etapa de habilitação             | até 05/10/2026            | até 13/10/2026                         |
| Julgamento dos recursos da habilitação      | até 13/10/2026            | até 19/10/2026                         |
| Resultado final                             | 19/10/2026                | 25/10/2026                             |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural    | até 29/10/2026            | até 04/11/2026                         |
| Execução do projeto                         | 29/10/2026 até 27/04/2027 | 04/11/2026 até 03/05/2027              |
| Contrapartida                               | até 07/05/2027            | até 13/05/2027                         |
| Prestação de informações                    | até 25/08/2027            | até 31/08/2027                         |

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026 não expressamente alteradas por esta Errata.  
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.  
São João/PR, 15 de setembro de 2026.  
GRAZIELI SBISIGO  
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Cod471215

Termo Aditivo nº 172/2026 – Contrato nº 365/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ANTONIOLLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 365/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 365/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,10%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Origem: Pregão Presencial nº 062/2025. Data da assinatura: 11 de setembro de 2026.

Termo Aditivo nº 173/2026 – Contrato nº 365/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ANTONIOLLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: 1.1 Visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 365/2025, fica reajustado o valor unitário do item 01 (Óleo Diesel Comum S500), para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro, para as quantidades ainda não fornecidas, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, nos termos da alínea “d”, do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Origem: Pregão Presencial nº 062/2025. Data da assinatura: 14 de setembro de 2026.

Termo Aditivo nº 174/2026 – Contrato nº 076/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: 46.606.434 MILENA EDUARDA LIMA DUARTE – CNPJ nº 46.606.434/0001-30. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 076/2026, por mais 6 (seis) meses, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, chamamento Público nº 011/2025. Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Cod471245

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 306/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Exonera, a pedido, o Servidor ARCEBIDES JOSÉ SACCON do cargo de Coordenador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor, ARCEBIDES JOSÉ SACCON, matrícula nº 127424, ocupante do cargo de Coordenador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471211

### DECRETO Nº 307/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Retira Gratificação da Professora Efetiva da função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º–Retira a Gratificação da servidora municipal SILVANA MARIA DA SILVEIRA, matrículas 14641 e 127616, pela função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Pelo afastamento da função de Coordenadora Pedagógica fica excluído o adicional de seus vencimentos FG-M4, conforme Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471236

### DECRETO Nº 308/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA ROSILEI DE BAIRROS MIOLLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica concedida à servidora MARIA ROSILEI DE BAIRROS MIOLLA, matrícula nº 8841, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 168 da Lei Complementar Municipal de 01 de março de 2024, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no dia 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471247

### DECRETO Nº 309/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Exonera, a pedido, a Servidora ALCIONES APARECIDA CARNIEL do cargo de Diretor de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora, ALCIONES APARECIDA CARNIEL, matrícula nº 127508, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471249

### DECRETO Nº 310/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Retira Gratificação de Professora Efetiva da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Viver e Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º–Retira a Gratificação da servidora municipal Leila Cristina Lautert, matrícula nº 12371, pela função de Coordenadora Pedagógica da Escola Viver e Aprender.

Art. 2º–Pelo afastamento da função de Coordenadora Pedagógica fica excluído o adicional de seus vencimentos de 15 % (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471271

### DECRETO Nº 311/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Retira Gratificação de Professora Efetiva da função de Coordenadora Pedagógica da Escola São João Batista de La Salle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º–Retira a Gratificação da servidora municipal Mariane Burille de Oliveira, matrícula nº 14671, pela função de Coordenadora Pedagógica na Escola São João Batista de La Salle.

Art. 2º–Pelo afastamento da função de Coordenadora Pedagógica fica excluído o adicional de seus vencimentos de 15 % (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471273

### DECRETO Nº 312/2026

Data 15/09/2026

Súmula. Retira Gratificação de Professor Efetivo da função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º–Retira a Gratificação do servidor municipal LUCAS NATALICIO HENKES, matrícula 15091, pela função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º–Pelo afastamento da função de Coordenador Pedagógico fica excluído o adicional de seus vencimentos FG-M4, conforme Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 11 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471275

### Portaria nº 060/2026.

Data 15/09/2026

SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º–Fica alterada lotação do servidor TIAGO KOCISZESKI, matrícula 127662, ocupante do cargo Professor na Escola Municipal São João Batista de La Salle para a Escola Municipal Álvaro Renostro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471238

### EDITAL Nº 60/2026

Concurso Público 01/2025

Data: 15/09/2026

VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal em exercício no Município de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO.

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público 01/2025, através do Edital nº 059/2026.

CARGO: PROFESSOR

| Inscrição | NOME DO CANDIDATO        | NASCIMENTO | LP    | MAT  | INF/CE | CE    | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|-------|------|--------|-------|---------------|
| 23801091  | ANA CARLA CERESOLI ZANIN | 28/02/1997 | 18,00 | 4,00 | 6,00   | 60,00 | 31º           |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471200

### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contrata.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3697

Página 42 / 048

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.  
CONTRATADO: LARISSA MONIQUE MACIEL.  
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 15 de setembro de 2026.  
VERÊ-PR, em 15 de setembro de 2026.  
VILSO JOSÉ BALDISSERA,  
Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471239

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2026–MODALIDADE–LEILÃO ELETRÔNICO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Maior Lance e Oferta Por item:

| Lote                                         | Lote/Item | Maior lance do lote em R\$ |
|----------------------------------------------|-----------|----------------------------|
| AGROSOLO MAQUINAS LTDA                       | 6         | 2.300,00                   |
| ALEX VIEIRA DOS SANTOS                       | 15        | 250,00                     |
| ANDRE CRISTIANO APOLINARIO                   | 1         | 20.100,00                  |
| FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA   | 16        | 3.225,00                   |
| JOSE ERICK VIEIRA DIAS                       | 7         | 2.100,00                   |
| JOSE ERICK VIEIRA DIAS                       | 8         | 2.000,00                   |
| JOSE ERICK VIEIRA DIAS                       | 9         | 550,00                     |
| JOSE ERICK VIEIRA DIAS                       | 14        | 400,00                     |
| LUIZ CARLOS DE ALMEIDA                       | 4         | 20.400,00                  |
| O. S. BARBOSA & CIA LTDA                     | 2         | 8.400,00                   |
| ODACIR LUIZ GHISLENI                         | 11        | 2.100,00                   |
| RIO AQUIDABAN IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 5         | 59.500,00                  |
| WAGNER DE LIMA                               | 3         | 4.450,00                   |
| WAGNER DE LIMA                               | 12        | 100,00                     |

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2026–Leilão Eletrônico: R\$ 125.875,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,  
Verê–PR, 15 de setembro de 2026.

VILSO JOSE BALDISSERA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod471270

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

### ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

OFICIO Nº 042/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº: 004/2026

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Verê – PR

Responsável pela demanda: Tainara Carla Cecagno

Data: 24/08/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, com capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos é necessária para proporcionar condições adequadas de temperatura

e conforto térmico nos ambientes utilizados pelos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

A instalação de equipamentos com tecnologia inverter possibilita maior eficiência energética e

melhor controle da temperatura, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes e para a

continuidade das atividades administrativas e legislativas.

#### 3. QUANTIDADE

Item Descrição Quantidade

01 Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio 03 unidades

#### 4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer no exercício financeiro de 2026, após a conclusão da instrução

processual e a autorização da autoridade competente.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta poderá ser realizada mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a pesquisa de preços,

a disponibilidade orçamentária, a habilitação do fornecedor e as demais exigências aplicáveis.

#### 6. RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se dotar a Câmara Municipal de equipamentos adequados para climatização de seus

ambientes, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, com observância

dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

### ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita adquirir 03 aparelhos de ar-condicionado com capacidade de

12.000 BTU/h, tecnologia inverter e ciclo quente/frio, visando atender à necessidade de climatização de suas dependências.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

- ☐ capacidade de 12.000 BTU/h;
- ☐ tecnologia Inverter;
- ☐ ciclo quente e frio;
- ☐ alimentação elétrica compatível com a instalação existente, conforme verificação técnica;
- ☐ classificação de eficiência energética conforme legislação aplicável;
- ☐ garantia do fabricante;
- ☐ assistência técnica conforme condições do fabricante;
- ☐ entrega em perfeitas condições de funcionamento.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram obtidos 05 orçamentos para o objeto, conforme pesquisa de preços apresentada no processo.

Os valores unitários informados variaram de R\$ 2.185,00 a R\$ 4.160,00.

O menor valor encontrado foi de R\$ 2.185,00 por unidade, totalizando R\$ 6.555,00 para 03 unidades.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado com base no menor orçamento obtido:

03 unidades x R\$ 2.185,00 = R\$ 6.555,00

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de aparelhos Split Inverter de 12.000 BTU/h, quente e frio, mostra-se adequada à

necessidade identificada, considerando a capacidade de climatização requerida, a eficiência

energética e a possibilidade de utilização tanto para resfriamento quanto para aquecimento.

#### 6. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada e dos preços coletados, conclui-se pela viabilidade da aquisição

de 03 aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, mediante contratação direta, desde que cumpridas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Verê – Paraná, 24 de agosto de 2026.

É o parecer.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

### ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

Item Especificação Quantidade

01

Ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, novo, com garantia do fabricante e demais características estabelecidas neste Termo de Referência

03

#### 3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais),

correspondente a 03 unidades pelo valor unitário de R\$ 2.185,00.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Foram apresentados os seguintes orçamentos:

Fornecedor CNPJ

Valor

unitário

Total – 03

unidades

Ednei de Oliveira 43.109.550/0001-56 R\$ 2.185,00 R\$ 6.555,00

Denilso Zanin 10.578.475/0001-13 R\$ 2.189,00 R\$ 6.567,00

Kalayame Eletromóveis Ltda. 17.518.012/0001-05 R\$ 3.980,00 R\$ 11.940,00

Gilmar Pastre 02.373.989/0001-04 R\$ 4.120,00 R\$ 12.360,00

MH de Avila Comércio de Equip. de

Informática Ltda.

18.458.712/0001-14 R\$ 4.160,00 R\$ 12.480,00

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa realizada demonstrou a existência de preços distintos para o objeto pretendido, sendo

o menor orçamento apresentado no valor de R\$ 2.185,00 por unidade, totalizando R\$ 6.555,00

para as três unidades.

O valor encontra-se significativamente abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação por

valor aplicável a compras e outros serviços em 2026.

A escolha do menor preço deverá ser condicionada à confirmação de que a proposta contempla

exatamente as mesmas características técnicas exigidas neste Termo de Referência, inclusive

quanto à condição do equipamento, garantia, entrega e eventual instalação.

#### 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de

habilitação.

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: 30 dias

### ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

Local: Câmara Municipal de Verê – PR, Rua Pioneiro Antônio Fabiani, nº 474, Centro, Verê –

Paraná, CEP 85585-000.

#### 8. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia conforme as condições oferecidas pelo fabricante e pelo

fornecedor, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- entregar os equipamentos novos e em perfeitas condições;
- responsabilizar-se por defeitos decorrentes do fornecimento;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar a documentação fiscal pertinente;
- prestar garantia nos termos ofertados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá:

- receber os equipamentos;
- verificar a conformidade do objeto;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante

apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratadas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:

01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

A contratação somente deverá ser formalizada após a comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários.

## 13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato/contratação: TAINARA CARLA CECAGNO

Cargo: Diretora Executiva

Verê – Paraná, 24 de agosto de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 004/2026

### 1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e

frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que

admite a dispensa de licitação para contratação de compras e outros serviços dentro do limite legal aplicável.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R\$ 65.492,11.

O valor estimado desta contratação, de R\$ 6.555,00, encontra-se abaixo do referido limite. Deverá ser certificada nos autos a inexistência de fracionamento indevido, considerando-se os

gastos da respectiva unidade gestora no exercício e as contratações de objetos de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a realização de pesquisa de preços, foram obtidos cinco orçamentos.

O menor preço apresentado foi o de Ednei de Oliveira – CNPJ nº 43.109.550/0001-56, no valor

unitário de R\$ 2.185,00, totalizando R\$ 6.555,00 para 03 unidades.

Assim, desde que confirmada a compatibilidade integral da proposta com as especificações do

Termo de Referência e cumpridos os requisitos de habilitação, o fornecedor apresenta a proposta

economicamente mais vantajosa para a Administração.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços demonstrou os seguintes valores globais para 03 unidades:

- ☐ Ednei de Oliveira: R\$ 6.555,00;
- ☐ Denilso Zanin: R\$ 6.567,00;
- ☐ Kalayame Eletromóveis Ltda.: R\$ 11.940,00;
- ☐ Gilmar Pastre: R\$ 12.360,00;
- ☐ MH de Avila Comércio de Equip. de Informática Ltda.: R\$ 12.480,00.

O preço de R\$ 6.555,00 corresponde ao menor valor obtido na pesquisa apresentada.

### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO FORNECEDOR

Antes da contratação, deverão ser juntados ao processo, conforme aplicabilidade e regulamentação:

- ☐ comprovante de inscrição no CNPJ;
- ☐ contrato social/ato constitutivo ou documento equivalente;
- ☐ certidão de regularidade fiscal federal;

### ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

- ☐ certidão de regularidade fiscal estadual;
- ☐ certidão de regularidade fiscal municipal;
- ☐ certificado de regularidade do FGTS;
- ☐ certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ☐ demais documentos exigidos pelo regulamento aplicável;
- ☐ proposta comercial válida;
- ☐ declarações exigidas pela legislação e pelo procedimento.

### 6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo deverá conter, no mínimo, os documentos pertinentes previstos no art. 72 da Lei nº

14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa da despesa, comprovação de recursos orçamentários, habilitação, razão da escolha, justificativa do preço e

autorização da autoridade competente.

### 7. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa, da pesquisa de preços realizada e do valor estimado de R\$

6.555,00, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares e à confirmação da

regularidade da documentação do fornecedor.

Verê – Paraná, 24 de agosto de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 004/2026

Considerando a documentação constante do processo administrativo, a necessidade da aquisição

de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, a pesquisa

de preços realizada e a justificativa apresentada;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e

cinquenta e cinco reais);

AUTORIZO a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição do objeto acima

descrito, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais

documentos que integram o processo.

A contratação fica condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária, à regularidade

da documentação do fornecedor, à confirmação da compatibilidade da proposta com as

especificações do objeto e ao cumprimento das demais exigências legais.

Determino o prosseguimento do processo para formalização da contratação e divulgação dos atos

pertinentes, na forma da legislação aplicável.

Verê – Paraná, 24 de agosto de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

OFÍCIO Nº 042/2026

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº: 004/2026

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Verê – PR

Responsável pela demanda: Tainara Carla Cecagno

Data: 14/09/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, com capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos é necessária para proporcionar condições adequadas de temperatura e conforto térmico nos ambientes utilizados pelos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

A instalação de equipamentos com tecnologia inverter possibilita maior eficiência energética e melhor controle da temperatura, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes e para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

### 3. QUANTIDADE

Item Descrição Quantidade

01  
Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio  
03 unidades

### 4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer no exercício financeiro de 2026, após a conclusão da instrução processual e a autorização da autoridade competente.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta poderá ser realizada mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a habilitação do fornecedor e as demais exigências aplicáveis.

### 6. RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se dotar a Câmara Municipal de equipamentos adequados para climatização de seus ambientes, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita adquirir 03 aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter e ciclo quente/frio, visando atender à necessidade de climatização de suas dependências.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

- ☐ capacidade de 12.000 BTU/h;
- ☐ tecnologia Inverter;
- ☐ ciclo quente e frio;
- ☐ alimentação elétrica compatível com a instalação existente, conforme verificação técnica;
- ☐ classificação de eficiência energética conforme legislação aplicável;
- ☐ garantia do fabricante;
- ☐ assistência técnica conforme condições do fabricante;
- ☐ entrega em perfeitas condições de funcionamento.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram obtidos 05 (cinco) orçamentos para o objeto, conforme pesquisa de preços apresentada no processo.

Os valores unitários informados variaram de R\$ 2.185,00 a R\$ 4.160,00.

A pesquisa identificou os seguintes valores:

Fornecedor Valor unitário Total – 03 unidades

Ednei de Oliveira R\$ 2.185,00 R\$ 6.555,00

Denilso Zanin R\$ 2.189,00 R\$ 6.567,00

Kalayame Eletromóveis Ltda. R\$ 3.980,00 R\$ 11.940,00

Gilmar Pastre R\$ 4.120,00 R\$ 12.360,00

MH de Avila Comércio de Equip. de Informática Ltda. R\$ 4.160,00 R\$ 12.480,00

Embora o menor orçamento tenha sido apresentado por Ednei de Oliveira, a proposta deverá ser desconsiderada para fins de contratação caso não seja comprovada, mediante documentação cadastral e societária pertinente, atividade econômica ou objeto social compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

A proposta subsequente, apresentada por Denilso Zanin, no valor de R\$ 2.189,00 por unidade, deverá ser analisada quanto à compatibilidade da atividade econômica, atendimento às especificações técnicas e regularidade da documentação de habilitação.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins da contratação pretendida, considerando a proposta subsequente a ser analisada após a verificação da documentação do primeiro colocado, estima-se o valor de:

03 unidades x R\$ 2.189,00 = R\$ 6.567,00

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

O valor acima corresponde à proposta de Denilso Zanin e somente deverá ser utilizado para contratação após a confirmação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de aparelhos Split Inverter de 12.000 BTU/h, quente e frio, mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a capacidade de climatização requerida, a eficiência energética e a possibilidade de utilização tanto para resfriamento quanto para aquecimento.

A escolha do fornecedor deverá observar o menor preço entre as propostas que sejam consideradas válidas e que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação.

#### 6. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada e dos preços coletados, conclui-se pela viabilidade

da aquisição de 03 aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, mediante contratação direta, desde que cumpridas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Caso confirmada a incompatibilidade da atividade econômica ou da documentação do primeiro colocado com o objeto, deverá ser analisada a proposta subsequente de Denilso Zanin, no valor global de R\$ 6.567,00.

Verê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

Item Especificação Quantidade

01

Ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, novo, com garantia do fabricante e demais características estabelecidas neste Termo de Referência

03

#### 3. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação, considerando a proposta que deverá ser analisada para fins de contratação, é de R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais), correspondente a 03 unidades pelo valor unitário de R\$ 2.189,00.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Foram apresentados os seguintes orçamentos:

Fornecedor CNPJ

Valor

unitário

Total – 03

unidades

Ednei de Oliveira

43.109.550/0001-

56

R\$

2.185,00

R\$ 6.555,00

Denilso Zanin

10.578.475/0001-

13

R\$

2.189,00

R\$ 6.567,00

Kalayame Eletromóveis Ltda.

17.518.012/0001-

05

R\$

3.980,00

R\$ 11.940,00

Gilmar Pastre

02.373.989/0001-

04

R\$

4.120,00

R\$ 12.360,00

MH de Avila Comércio de Equip. de

Informática Ltda.

18.458.712/0001-

14

R\$

4.160,00

R\$ 12.480,00

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa realizada demonstrou a existência de preços distintos para o objeto pretendido.

O menor orçamento foi apresentado por Ednei de Oliveira, no valor de R\$ 2.185,00 por unidade, totalizando R\$ 6.555,00.

Entretanto, a proposta de menor valor não deverá ser utilizada para a contratação caso a documentação cadastral, societária ou de habilitação não comprove atividade econômica ou objeto social compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

Nessa hipótese, será analisada a proposta subsequente, apresentada por Denilso Zanin, no valor de R\$ 2.189,00 por unidade, totalizando R\$ 6.567,00.

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148  
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com  
C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

O valor deverá ser considerado para contratação somente após a confirmação de que a proposta atende integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global entre as propostas válidas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: 30 dias.

Local: Câmara Municipal de Verê – PR, Rua Pioneiro Antônio Fabiani, nº 474, Centro, Verê – Paraná, CEP 85585-000.

## 8. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia conforme as condições oferecidas pelo fabricante e pelo fornecedor, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- entregar os equipamentos novos e em perfeitas condições;
- responsabilizar-se por defeitos decorrentes do fornecimento;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar a documentação fiscal pertinente;
- prestar garantia nos termos ofertados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá:

- receber os equipamentos;
- verificar a conformidade do objeto;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratadas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001 CÂMARA MUNICIPAL

#### 01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

A contratação somente deverá ser formalizada após a comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários.

## ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## 13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal da contratação: TAINARA CARLA CECAGNO

Cargo: Diretora Executiva

Verê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

## ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## 2. Justificativa da contratação e escolha do fornecedor

Justificativa da Contratação Direta – Processo nº 004/2026

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2026

### 1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de compras e outros serviços dentro do limite legal aplicável.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11.

O valor da contratação pretendida, de R\$ 6.567,00, encontra-se abaixo do referido limite. Deverá ser certificada nos autos a inexistência de fracionamento indevido, considerandose os gastos da respectiva unidade gestora no exercício e as contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. PESQUISA DE PREÇOS

Foram obtidos cinco orçamentos:

Fornecedor CNPJ

Valor

unitário

Total

Ednei de Oliveira 43.109.550/0001-56 R\$ 2.185,00 R\$ 6.555,00

Denilso Zanin 10.578.475/0001-13 R\$ 2.189,00 R\$ 6.567,00

Kalayame Eletromóveis Ltda. 17.518.012/0001-05 R\$ 3.980,00

R\$

11.940,00

Gilmar Pastre 02.373.989/0001-04 R\$ 4.120,00

R\$

12.360,00

MH de Avila Comércio de Equip. de

Informática Ltda.

18.458.712/0001-14 R\$ 4.160,00

R\$

12.480,00

## 4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

O menor orçamento foi apresentado por Ednei de Oliveira – CNPJ nº 43.109.550/0001-56, no valor unitário de R\$ 2.185,00, totalizando R\$ 6.555,00.

Durante a análise da documentação cadastral do fornecedor, verificou-se a necessidade de comprovar a compatibilidade de sua atividade econômica e de seu objeto social com o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado objeto da presente contratação.

O CNAE identificado na documentação apresentada não deverá, isoladamente, ser utilizado como fundamento para afirmar impedimento jurídico absoluto à contratação.

Entretanto, caso, após a análise do CNPJ, ato constitutivo e demais documentos pertinentes, não seja comprovada atividade ou objeto compatível com o fornecimento do bem, a proposta não deverá ser utilizada para a contratação.

A decisão deverá ser formalmente registrada nos autos, acompanhada da documentação que fundamentar a conclusão.

## ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em razão da necessidade de comprovação da compatibilidade da atividade econômica e da habilitação do primeiro colocado, passa-se à análise da proposta subsequente.

O fornecedor Denilso Zanin – CNPJ nº 10.578.475/0001-13 apresentou proposta no valor unitário de R\$ 2.189,00, totalizando R\$ 6.567,00 para as três unidades.

A contratação deverá ser formalizada com o referido fornecedor desde que sejam confirmados:

- atividade econômica e/ou objeto social compatível com o fornecimento do objeto;
- atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- validade da proposta comercial;
- regularidade da documentação de habilitação;
- regularidade fiscal e trabalhista exigível;
- demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de R\$ 6.567,00 corresponde à segunda menor proposta identificada na pesquisa de preços, após a não utilização da proposta de menor valor em razão da ausência de comprovação suficiente da compatibilidade do primeiro fornecedor com o objeto, caso confirmada essa circunstância na análise documental.

A diferença entre a primeira e a segunda proposta é de apenas R\$ 12,00 no valor global, permanecendo o valor de R\$ 6.567,00 significativamente inferior ao limite legal da dispensa por valor.

A escolha deverá ser condicionada à confirmação de que o objeto ofertado pelo fornecedor é exatamente compatível com as especificações do Termo de Referência.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Antes da contratação, deverão ser juntados ao processo, conforme aplicabilidade e regulamentação:

- ☐ comprovante de inscrição no CNPJ;
- ☐ ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- ☐ comprovação de atividade econômica/objeto social compatível com o objeto;
- ☐ certidão de regularidade fiscal federal;
- ☐ certidão de regularidade fiscal estadual;
- ☐ certidão de regularidade fiscal municipal;
- ☐ certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
- ☐ certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ☐ proposta comercial válida;
- ☐ declarações exigidas pelo procedimento;
- ☐ demais documentos necessários à comprovação da habilitação.

## 8. INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Deverá ser juntada aos autos declaração ou certidão da unidade competente atestando que a contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, considerando as contratações realizadas ou previstas para objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## 9. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo deverá conter os documentos pertinentes previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- documento de formalização da demanda;
- estudo técnico preliminar, quando cabível;
- termo de referência;

IV – estimativa da despesa;

V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII – razão da escolha do contratado;

VIII – justificativa de preço;

IX – autorização da autoridade competente.

## 10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa, da pesquisa de preços realizada e da análise documental, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio.

Caso confirmada a impossibilidade de contratação do primeiro colocado por ausência de comprovação de atividade ou objeto compatível, recomenda-se a contratação de Denilso Zanin – CNPJ nº 10.578.475/0001-13, pelo valor global de R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais), desde que cumpridos integralmente os requisitos de habilitação, especificação técnica, regularidade e demais exigências legais. Verê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

TAINARA CARLA CECAGNO

Diretora Executiva

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046) 35351266 (046) 3535148

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com

C.N.J. 00.994.916/0001-04 -----

## 3. Ato de autorização

Ato de Autorização da Contratação Direta – Processo nº 004/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2026

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº 004/2026;

Considerando a necessidade da aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado

Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às

dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná;

Considerando a pesquisa de preços realizada e juntada aos autos;

Considerando que a proposta de menor valor, apresentada por Ednei de Oliveira – CNPJ nº 43.109.550/0001-56, no valor global de R\$ 6.555,00, não deverá ser utilizada para contratação caso confirmada, mediante análise da documentação cadastral, societária e de habilitação, a ausência de comprovação de atividade econômica ou objeto compatível com o fornecimento do objeto;

Considerando a proposta subsequente apresentada por Denilso Zanin – CNPJ nº 10.578.475/0001-13, no valor unitário de R\$ 2.189,00, totalizando R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais);

Considerando que a contratação deverá observar as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de observância dos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, pelo valor global de R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais), junto a Denilso Zanin – CNPJ nº 10.578.475/0001-13, desde que comprovados nos autos o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, a regularidade da documentação e o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis.

A contratação fica condicionada:

I – à comprovação da disponibilidade orçamentária;

II – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis;

III – à confirmação da compatibilidade da atividade econômica/objeto social do fornecedor com o objeto da contratação;

IV – à confirmação de que a proposta atende integralmente às especificações do Termo de Referência;

V – à certificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa;

VI – ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Determino o prosseguimento do processo para formalização da contratação e divulgação dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

Verê – Paraná, 14 de setembro de 2026.

Sueli Teresinha Cecagno Stanguerlin

Presidente

Cod471187

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMV

OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná.

Em cumprimento ao disposto no o art. art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Técnica Por item:

| Item  | Produto                                                                                                                                           | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1     | ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná. | Un  | 03   | 2.189,00       | 6.567,00    |
| TOTAL |                                                                                                                                                   |     |      |                | 6.567,00    |

Valor total dos gastos com a licitação Dispensa Nº 002/2026 – CMV: R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 14 de setembro de 2026.

SUELI CECAGNO STANGUERLIN  
PRESIDENTE

Cod471188

Extrato do Contrato de Compra nº 002/2026, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ** e de outro lado **DENILSO ZANIN**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pela Presidente do Legislativo Municipal, senhora Sueli Teresinha Cecagno Stanguerlin, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 6.568.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.924.479-87 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **Denilso Zanin**, CNPJ nº 10.578.475/0001-13, localizada no Município de Verê Estado do Paraná, com sede na Avenida Getulio Vargas, 485, Bairro Centro, Cep: 85.585-000, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de compra de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal., em decorrência da licitação realizada através do Processo de Dispensa de Licitação - 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná., de acordo com as especificações abaixo:

Em cumprimento ao disposto no art. art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Técnica Por item:

| Item  | Produto                                                                                                                                           | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1     | ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, destinados às dependências da Câmara Municipal de Verê – Paraná. | Un  | 03   | 2.189,00       | 6.567,00    |
| TOTAL |                                                                                                                                                   |     |      |                | 6.567,00    |

PARÁGRAFO ÚNICO - A Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, contratado deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 02/2026 – Processo de Dispensa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para a realização da compra contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Cod471251

ARSS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026**

Critério de julgamento menor preço por item (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS).

**Data e horário da sessão pública:** Às 08h30min do dia 30 de setembro de 2026.  
**UASG:** 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
**Local da Sessão Pública:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail [processoslicita@consud.org](mailto:processoslicita@consud.org) ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ HENRIQUE FRANCISCON  
Data: 15/09/2026 15:53:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Henrique Franciscon  
Pregoeiro

Cod471276